



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 177798/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento
4. 004 - Relatório do Controle Interno
5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
6. 006 - Laudo Atuarial (AVALIACAO ATUARIAL 2019)
7. 007 - Termo de Distribuição
8. 008 - Instrução
9. 009 - Parecer
10. 010 - Despacho
11. 011 - Instrução
12. 012 - Acórdão
13. 013 - Certidão de Publicação DETC
14. 014 - Certidão de trânsito em julgado
15. 015 - Despacho
16. 016 - Despacho
17. 017 - Parecer
18. 018 - Despacho
19. 019 - Certidão de Publicação DETC

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE CAMBÉ**

Gestor atual: **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**

Gestor das Contas: **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento
- Relatório do Controle Interno
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Laudo Atuarial (AVALIACAO ATUARIAL 2019)

PETICIONÁRIO: **AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE CAMBÉ, CNPJ 20.237.599/0001-99, através do(a) Representante Legal ANDREIA CRISTINA DA SILVA, CPF 025.958.749-42**

Curitiba, 17 de março de 2020 09:37:38

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 177798/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 177798/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

Gestor atual: **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**

Gestor das Contas: **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento
- Relatório do Controle Interno
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Laudo Atuarial (AVALIACAO ATUARIAL 2019)

PETICIONÁRIO: **AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, CNPJ 20.237.599/0001-99, através do(a) Representante Legal ANDREIA CRISTINA DA SILVA, CPF 025.958.749-42**

Curitiba, 17 de março de 2020 09:39:05

3. 003 - Ofício de Encaminhamento

Ofício N° 086/2020

Cambé, 17 de março de 2020.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

A Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, CNPJ 20.237.599/0001-99, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2019.

Atenciosamente,



ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

4. 004 - Relatório do Controle Interno

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

Exercício de 2019

1. Normatização

Os serviços de controle interno do Município encontram-se estruturado e regulamentado pelas seguintes Leis:

- Em 19/12/2006 - Aprovação da Lei n°. 2.089/2006, que dispõe sobre a criação do sistema de controle interno;
- Em 19/12/2007 – Aprovação da Lei n°. 2.164/2007, que dispõe sobre a estrutura da unidade de controle interno;
- Em 22/05/2009 – Aprovação da Lei n°. 2259/2009, que dispõe sobre a alteração no sistema de controle interno;
- Em 22/05/2009 – Aprovação da Lei Complementar n°. 019/2009, que acresce e modifica a estrutura organizacional desta prefeitura, abrangendo o controle interno;
- Em 05/04/2012 – Aprovação da Lei n°. 2530/2012, que altera dispositivos da Lei 2089/2006 e da Lei 2259/2009 e dá outras providências;
- Em 27/12/2018 – Aprovação da Lei n°. 2934/2018, que modifica e revoga artigos da Lei n°. 2089/2006, da Lei n°. 2164/2007 e suas alterações.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Vilson Rico	CPF: 489.060.509-68
Período de responsabilidade: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
Formação: Ciências Contábeis	

2.º CONTROLADOR	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Gislaine M. Moreno Brandelik	CPF: 017.099.559-37
Período de responsabilidade: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Contadora	
Nome: João Carlos Bucioli	CPF: 590.492.949-87
Período de responsabilidade: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
Nome: Rene Emanuel Bortotto Spinassi	CPF: 064.428.449-86
Período de responsabilidade: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	

Ren
10
B
Ren

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro	Administrativo Financeiro e Orçamentário	Acompanhamento nas ações de receitas e despesas	Verificação em relatórios bimestrais e quadrimestrais	Audiências, reuniões e documentos	Regular
02	Fevereiro	Direção	Consulta sobre possibilidade de acumulação de remuneração de cargo comissionado e gratificação por representação	Análise do caso concreto	-	Recomendação
03	Novembro	Direção	Consulta sobre a possibilidade de pagamento de retroativo da reposição salarial dos inativos com paridade	Análise do caso concreto	-	Recomendação

*Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas *in loco*, exames e verificação de documentos etc.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Atividade 01

No decorrer do exercício de 2019, o controle interno acompanhou e analisou o desempenho das ações governamentais da Autarquia Municipal de Previdência, mediante a consolidação de suas informações constantes nos relatórios de RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal, bem como participou efetivamente das audiências públicas.

Nas demonstrações Contábeis, extraímos dos balanços dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, onde fizemos um comparativo das receitas e das despesas e obtivemos superávit de forma significativa conforme tabela abaixo:

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS	VALOR
Receita de Contribuição	31.752.752,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.506.994,68
Compensação Previdenciária	397.079,48
Aporte ao RPPS	6.914.520,47
Outras Receitas	4.003.773,68
Receitas de Capital	0,00
TOTAL	57.575.121,14

DESPESAS	VALOR
Despesas Administrativas	3.531.166,56
Aposentadorias e Pensões	36.112.126,95
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Compensação Previdenciária	0,00
Outras despesas Previdenciárias	408.883,39
Investimentos	0,00
TOTAL	40.052.176,90

RESULTADO	VALOR
Receita (-) Despesa Superávit	17.522.944,24

Atividade 02:

A Direção da autarquia consultou a Secretaria de Auditoria e Controle Interno sobre "a legalidade de percepção de remuneração à servidor efetivo atualmente nomeado como Diretor Presidente com vencimentos correspondentes ao símbolo de subsídio mensal CC1 em receber também a remuneração correspondente a membro do comitê de investimentos". Assim, foi orientado sobre a ilegalidade de acumulação da

remuneração de cargo em comissão com gratificação pelo exercício de trabalhos no Comitê de Investimentos, gratificação por função de confiança ou com outras instituídas em razão de condições excepcionais de serviço, tendo em vista que a forma de remuneração do cargo em comissão deve ser por meio de subsídio. Bem como foi recomendado ao Gestor a análise de viabilidade do §5º, art. 3º da Lei nº 2.767/2015 alterada pela Lei nº 2.876/2017, em razão da sua inconstitucionalidade.

Atividade 03:

A consulta versava sobre a possibilidade de pagamento de retroativo do reajuste anual dos proventos e pensões com paridade, tendo em vista que a Lei municipal nº 2.968/2019 que concedeu o reajuste inflacionário do exercício de 2019 tem vigência e eficácia apenas no mês/competência setembro, assim, não foi contemplado o período de março a agosto de 2019. Assim, foi respondida a consulta pela possibilidade de pagamento desde que seja feita lei específica versando sobre o pagamento do período não contemplado.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM):	Regular
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos – Resolução CMN n.º 3.922	Regular
Comitê de Investimento instalado e operante	Regular
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	Regular
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Os Procedimentos realizados com as alterações das peças orçamentárias foram devidamente autorizados por leis e decretos.

As informações do sim-am foram enviadas em sua conformidade dentro dos prazos normais conforme agenda do TCE.

Quanto a carteira de investimentos, a Autarquia vem mensalmente realizando análises dos investimentos com o fito de comparar os resultados com a rentabilidade mensal x meta atuarial, bem como verificar o risco e a relação risco/retorno. Os resultados definidos na política de investimento do RPPS, vem apresentando índices de rentabilidade anual favorável, de forma a construir um processo de investimento coerente, sólido e transparente, disponibilizando as informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos.

A lei municipal orçamentaria prevê interferência financeira, com recursos do Tesouro Municipal, para a realização das despesas administrativas do RPPS, conforme cronograma financeiro de desembolso apresentado no decorrer da elaboração do orçamento.

8. Demais ações desenvolvidas

No decurso do exercício de 2019 não houve, por parte do tribunal de contas nenhuma auditoria, inspeções, acompanhamentos/SGA e monitoramentos, que implicassem em recomendações a serem adotadas.

No entanto, com o intuito de prevenir equívocos e ao mesmo tempo verificar os procedimentos administrativos que são adotados na administração do Regime Próprio de Previdência Municipal, o Controle Interno realizou visitas técnicas na Autarquia, no sentido de verificar os procedimentos administrativos, que envolvem a gestão. Com isso podemos constatar, que as ações realizadas pela Autarquia foram todas dentro das normas legais, portanto, não existe nenhum procedimento que possa ser julgado como ilegal ou improcedente as políticas atribuídas a gestão do RPPS.

Cambé, 12 de Março de 2020.



VILSON RICO

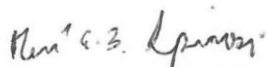
Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno
Responsável Geral pelo Controle Interno



JOÃO CARLOS BUCIOLI
Responsável Controle Interno da Administração Direta



GISLAÍNE MARGARETE MORENO BRANDELIK
Responsável Controle Interno da Administração Indireta



RENE EMANUEL BORTOTTO SPINASSI
Responsável pela Assistência Técnica Administrativa de Controle Interno

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cambé, 12 de Março de 2020.



VILSON RICO

Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno
Responsável Geral pelo Controle Interno



**FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
E ADMINISTRATIVAS DE ROLÂNDIA**

Estado do Paraná



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 16 de dezembro de 1986, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

Vilson Rico

brasileiro, natural do Estado do Paraná

nascido a 06 de janeiro de 1.964 - RG 3.629.574 - O PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rolândia, 20 de fevereiro de 1987.

Secretário

Diplomado

Diretor

Curso de Ciências Contábeis
Reconhecido pelo Decreto n.º
79.277/77 - D.O.U. 16/02/77



**Faculdade de Ciências Contábeis e
Administrativas de Londrina**
Diretora: Neiva Pavan Machado Garcia
Secretária: Aurora Villalva de Mello

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

C. A. E. - D. E. R. D.

PARA REGISTRO

Londrina, 01/10/87

Canizares

PROF. G. WALDO RUBENS CANIZARES
Chefe da Divisão Especial de Registro
de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Divisão Especial de Registro de Diplomas

Por delegação de competência do DAU/MEC e da
SE u/ME, Portaria n.º 71 de 1/10/77 e n.º 50 de
22/05/79, nos termos da Portaria Ministerial n.º 726 de
21 de outubro de 1977.

Diploma registrado sob nº — 26046 —

Livro Div 36 Folha 042 Processo nº 040187

Londrina, 01 de outubro de 19 87.



Fecea

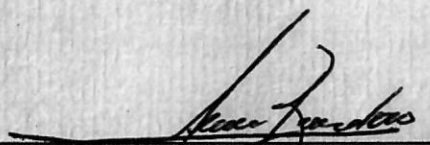
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

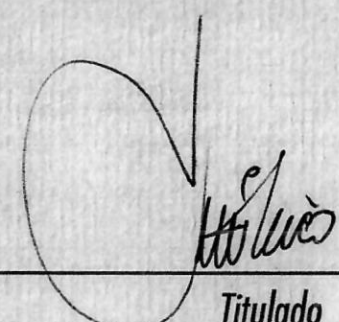
A Universidade Estadual do Paraná, campus Faculdade Estadual de Ciências Econômicas da Apucarana, através do seu Diretor, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO EM GERÊNCIA DE CIDADES confere o título de
ESPECIALISTA a

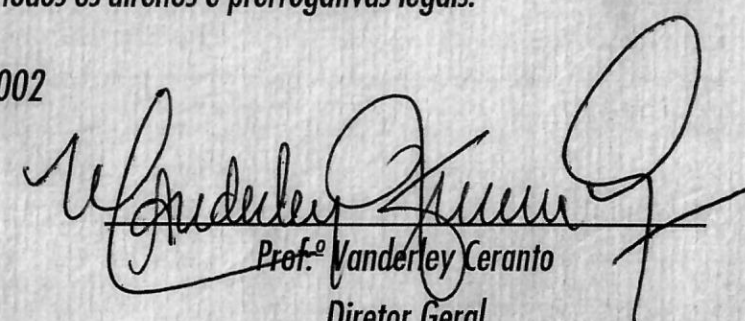
Vilson Rico

Realizado no período de agosto de 2000 a maio de 2002, com duração de 390 (trezentos e noventa horas-aula),
e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Apucarana, 25 de outubro de 2002


Prof.ª Msc. Lúcia Maria Brandão
Coordenadora Pedagógica


Titulado


Prof.º Vanderley Ceranto
Diretor Geral

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERÊNCIA DE CIDADES - 390 ha
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQUÊNCIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Introdução ao Curso - A Gestão Municipal	15	10,0	100%	Fernando Montoro	Mestre
Planejamento Urbano	60	7,0	100%	Nádia Someck José Geraldo Simões Jr.	Doutora Doutor
Gestão da Qualidade na Administração Municipal	15	8,5	100%	Edgard J. C. Menezes	Doutor
Transporte Público e Gerenciamento de Trânsito	15	10,0	100%	Lúcia Maria Brandão	Mestre
Gerência de Serviços Públicos	30	8,5	100%	Nélson Fujita	Especialista
Metodologia do Ensino Superior	60	*	*	Heloísa Lück	Doutora
Direito Público e Administrativo	30	10,0	88%	Mariana Moreira	Especialista
Administração de Recursos Humanos	30	7,0	88%	Paulo Peixoto	Mestre
Economia e Finanças	30	9,0	88%	Iglê Santos Pequeno	Mestre
Ética e Política	15	7,5	100%	Rogério Bastos Arantes	Doutor
Marketing no Gerenciamento de Cidades	30	9,0	100%	Edgard J. C. Menezes Jaime Brenner	Doutor Especialista
Meio Ambiente e Urbanização	30	8,5	100%	Sandra Márcia Cesário Pereira da Silva	Doutora
Análise de Casos	15	8,5	75%	Milton Faria de Assis Jr.	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	15	7,0	100%	Victor Pelaez Álvares	Doutor

MONOGRAFIA: 10,0

CONCEITO: A

TÍTULO DA MONOGRAFIA: Licitação X Administração Pública: Direitos e Deveres

O Curso de Especialização em Gerência de Cidades foi realizado através de Convênio Técnico com o Centro de Estudos de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico e a UNESPAR, campus Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA, e cumpre a Resolução nº 03/1999 do CNE/MEC.

Coordenador de Pós-Graduação
da FECEA

Deysel A. M. Facio
Secretária da FECEA

Diretor Geral do CEDEMP

UNESPAR-Campus FECEA
Registro nº 18
Folha nº 20v Livro nº 20A
Apucarana (PR)

■ Equivalência de Disciplina
* Disciplina Realizada junto a Turma de Gerência de Cidades/Londrina-PR



Certificado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conferido a **VILSON RICO**

do Município de **CAMBÉ**, pela sua participação no “**Seminário: ORIENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O SIM-AM 2007 e A IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, realizado no dia 12 de setembro de 2006, com duração de **7** horas, em CÔRNÉLIO PROCÓPIO – PR.

Curitiba, 12 de setembro de 2006.

Assinatura manuscrita de Heinz Georg Herwig, composta por traços fluidos e entrelaçados.

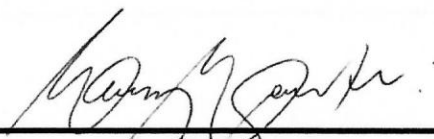
Heinz Georg Herwig
Presidente

Certificado

A Associação dos Municípios do Paraná certifica que Vilson Rico
participou do Curso " **Implantando o Sistema de Controle Interno**", realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2007, com
duração de 16 horas.

Curitiba, 10 de abril de 2007.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

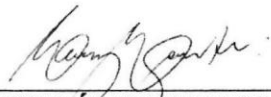


Luiz Lázaro Sorvos
Presidente-AMP



Prof Ricardo Bulgari
Palestrante

PROGRAMA:	CARGA HORÁRIA:
▼ O PROCESSO DE CONTROLE DOS PRINCÍPIOS DA: ▼ Eficiência ▼ Eficácia ▼ Economicidade ▼ Efetividade	16 HORAS/AULA
▼ ATIVIDADES PRÁTICAS DO CONTROLE INTERNO ▼ Fiscalização da Gestão Fiscal ▼ Despesas Vinculadas ▼ Receitas e Fontes de Receitas ▼ Modelo da Regulamentação ▼ Procedimentos técnicos de Controle Interno	
▼ PROGRAMA DE TRABALHO	
▼ ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	
▼ ROTEIRO PARA AUDITORIA INTERNA	
▼ DA LEI 4.320/64 ▼ O Controle da Execução Orçamentária	
▼ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ▼ Obrigações da Administração Pública	
▼ DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 ▼ Das Receitas ▼ Das Despesas ▼ Gestão Patrimonial ▼ Transparência, Controle e Fiscalização.	


LUIZ LAZARO SORVOS
 Presidente da AMP



CERTIFICADO

Certificamos que:

VILSON RICO

Participou do Curso

*"CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",
realizado pelo INBRAPE - Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas,
com carga horária de 100 horas.*

Londrina, 14 de Março de 2008.



Prof.ª Dra. Jolinda de Moraes Alves
Diretora Pedagógica do INBRAPE



Prof. Luiz Nicacio
Coordenador Pedagógico do Curso



“CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”
Conteúdo Programático

TEMAS	DOCENTES	DATAS	CARGA HORÁRIA
Aspectos Legais e Princípios da Administração Pública	Prof. João Luiz M. Esteves	09/11/2007 23/11/2007	20 horas
Licitações e Contratos Administrativos	Profª. Maria Aparecida Marques Lima	07/12/2007 14/12/2007	20 horas
Planejamento, Análise de Metas e Responsabilidade Fiscal	Prof. Edson Antônio de Souza	11/01/2008 25/01/2008	20 horas
Contabilidade Pública	Prof. Luiz Nicacio	15/02/2008 22/01/2008	20 horas
Procedimentos, Rotinas e Prestação de Contas	Prof. Mílson Antônio Ciriaco Dias	07/03/2008 14/03/2008	20 horas

Carga horária total de 100 horas.



CERTIFICADO

Certificamos que **VILSON RICO**, CPF 489.060.509-68 participou do Curso de Controle Interno e Encerramento de Mandato, nos dias 19 e 20/08/2008, com carga horária de 15 horas.

Curitiba, 19 de agosto de 2008.

Conev Consultoria e Eventos Ltda.

Programação

Controle Interno Municipal – Objetivos gerais, tipos de controle, formas de controle, aspectos legais, princípios, a implantação, organização administrativa, procedimentos e rotinas, planejamento. Papéis de trabalho, fraude e erro, estudo e avaliação do controle interno, amostragem, responsabilidades, despesas nos últimos 08 meses de mandato e restos a pagar do executivo e legislativo, despesas com pessoal nos últimos 180 dias do mandato; fixação dos subsídios, indenizações, despesas com publicidade, benefícios fiscais no último ano de mandato.

Relatórios da Controladoria – Execução do orçamento, alterações do orçamento, licitações, convênios, subvenções sociais, obras públicas, REO e RGF, gestão orçamentária, gestão financeira, gestão patrimonial, dívida fundada, disponibilidades, índices de pessoal, educação, saúde, controles para o Fundo Municipal de Saúde, alienação de ativos, recursos ao Poder Legislativo, dívida flutuante, restos a pagar, operações de crédito, disponibilidades de caixa, dívida consolidada líquida, metas de arrecadação, cronograma de desembolso.

Inventário de Encerramento de Mandato – Verificação da gestão, o levantamento, disponibilidades, resultados orçamentários, obrigações de curto prazo e longo prazo, confissão de dívidas, restos a pagar, despesas de pessoal e encargos, análise dos 2 últimos quadrimestres, os precatórios. Instruções do TCE/PR. Orientações do Ministério Público.

CERTIFICADO

Conferido à: **VILSON RICO**

CPF: **489.060.509-68** Município/UF: **CAMBÉ-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMNÉ**

Evento: **LONDRINA - JORNADA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2009/2010**

Data/Período: **27 E 28 DE MAIO DE 2009 - Externo**

Local: **ANFITEATRO DO CCH (Centro de Letras e Ciências Humanas)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 16 horas

1º DIA

08h30 **Credenciamento**

09h00 **Abertura**

♦ *Hermas Eurides Brandão*

Conselheiro Presidente do TCE-PR

♦ *Olimpio Soto Maior*

Procurador Geral do Estado do Paraná

09h35 ♦ *Ivens Linhares*

Auditor do TCE-PR

09h55 ♦ *Elizeu de Moraes Correa*

Procurador Geral do MPJTCE-PR

10h30 ♦ *Conselho Regional de Contabilidade*

Diretoria de Contas Municipais

10h45 ♦ *O Sistema de Informações Municipais*

▪ Apresentação dos módulos

▪ Principais inovações para 2009

12h00 **INTERVALO**

14h00 ♦ *O caminho do PPA à LOA*

▪ Marcos Legais

▪ Conteúdos

▪ Aspectos processuais

▪ Estratégias e Táticas

▪ Avaliação

16h00 ♦ *O Controle Interno*

▪ Elementos jurídicos e técnicos

▪ Benefícios da implantação

▪ Resultados

18h00 **FINAL DAS ATIVIDADES DO DIA**

2º DIA

09h00 **Diretoria de Assuntos Jurídicos**

♦ Atos Sujeitos a Registro no Tribunal de Contas por força do Artigo 75, Inciso III, Da Constituição Estadual do Paraná.

▪ Aposentadorias

▪ Pensões

▪ Revisões de Proventos

▪ Admissão de pessoal

▪ Montagem da documentação a ser encaminhada ao Tribunal para instruir o processo.

12h00 **INTERVALO**

14h00 **Diretoria de Análise de Transferência**

♦ Execução e Prestação de Contas de Transferências – Resolução 03/2006 e Instrução Normativa 27/08 do Tribunal de Contas do Paraná.

♦ Preenchimento das Planilhas para Prestações de Contas de Transferências e localização no site

18h00 **ENCERRAMENTO**

Curitiba, 3 de Junho de 2009.

Gerson Luiz Koch

Coordenador da Escola de Gestão Pública

Conselheiro Hermas Eurides Brandão

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



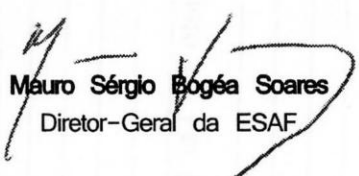
MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

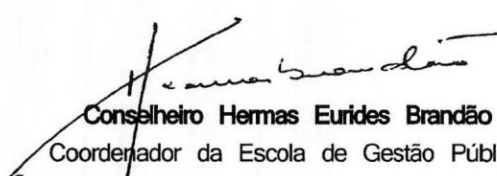


CERTIFICADO

Certificamos que VILSON RICO participou da **Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas para os Municípios do Paraná**, promovida pela Escola de Administração Fazendária – ESAF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, realizada na cidade de Curitiba-PR, no período de 06 a 10 de dezembro de 2010, com duração de 40 horas.

Curitiba-PR, 10 de dezembro de 2010.


Mauro Sérgio Bogéa Soares
Diretor-Geral da ESAF


Conselheiro Hermalino Brandão
Coordenador da Escola de Gestão Pública

REGISTRO P - 10867/2010 - SD
LIVRO XXXVII - EM 08/12/2010

O portador deste certificado participou do Módulo Geral e, de no máximo 9(nove) oficinas conforme marcação no quadro a seguir:.

Área	Cod.	Part. SIM	Sigla Oficina	Carga Horaria
Módulo Geral			Abertura e Palestra	04
Módulo Específico				
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.		Plano Plurianual (PPA)	04
	2.		Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	08
	3.		Lei Orçamentária Anual (LOA)	04
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTOS	4.		Lei de Licitações	08
	5.		Alterações à Lei de Licitações - Projeto de Lei N.º 7709/2007	04
	6.		Pregão – Legislação	04
	7.		Contratos Administrativos	04
	8.		Convênios e Legislação	04
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	9.		Contabilidade Pública Básica	04
	10.		MCASP - Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO	04
	11.		MCASP - Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP	04
	12.		MCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP	04
	13.		MCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP	08
	14.		FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis	04
	15.		Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social	04
	16.		Lançamentos Contábeis Típicos da Administração Pública	04
LEI DE RESPONSABILI- DADE FISCAL	17.		Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal	04
	18.		Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso	04
	19.		Regras das Despesas Públicas após a LRF	04
	20.		Despesa com Pessoal e seus Limites	04
	21.		Atos de Pessoal	04
	22.		Dívida pública e Operações de Crédito	04
	23.		Restrições Institucionais e Sanções Pessoais relacionadas à LRF	04
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	24.		Transparência na Gestão Fiscal	04
	25.		Elaboração do Demonstrativo da Educação (Anexo X do RREO)	04
	26.		Elaboração do Demonstrativo da Saúde (Anexo XVI do RREO)	04
	27.		Controle Interno	08
	28.		Sistema de Informações Municipais SIM - AM	04



5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Cambé UF: PR

CNPJ Principal: 75.732.057/0001-84

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi exigido.



EMITIDO EM 23/07/2019

VÁLIDO ATÉ 19/01/2020

**N.º 987471 -
177375**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Cambé UF: PR

CNPJ Principal: 75.732.057/0001-84

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi exigido.



EMITIDO EM 19/01/2020

VÁLIDO ATÉ 17/07/2020

**N.º 987471 -
182437**

6. 006 - Laudo Atuarial (AVALIACAO ATUARIAL 2019)



Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – PR

RPPS – CAMBÉ - PR
AVALIAÇÃO ATUARIAL
Ano-Base: 2019 Data-Base: 31/12/2018



Índice

1. Introdução.....	02
2. Origem e Data Base dos Dados.....	03
3. Estatísticas da Massa.....	04
4. Elenco dos Benefícios do Plano.....	12
5. Bases Financeiras e Biométricas.....	16
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial.....	18
7. Custo Total do Plano Previdenciário.....	19
8. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias.....	21
9. Parecer Atuarial.....	23

Anexos

- I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
- II. Projeção Atuarial do RREO
- III. Demonstrativo de Resultados do DRAA



1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção da **Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41, 47 e 70.

Considerando que a aplicação das novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria 464 de 19 de novembro de 2018 é facultativa para esta avaliação atuarial adotamos as normas previstas na Portaria MPS nº 403/2008.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.



2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Cambé - PR** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2018**. Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão na Prefeitura;
- Valor da Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor do Provento Mensal.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

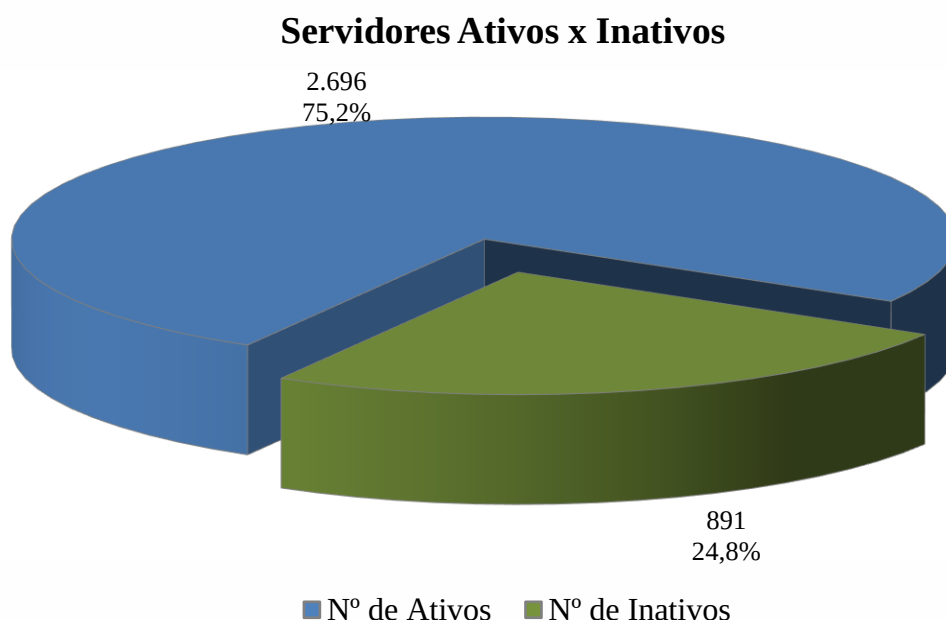
3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

Data-Base: 31/12/2018

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	2.696	891	3.587
Remuneração/Provento Médio (R\$)	2.965,52	2.924,24	2.955,27

Gráfico I – Distribuição de Servidores Ativos e Inativos:



O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre o número de servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.

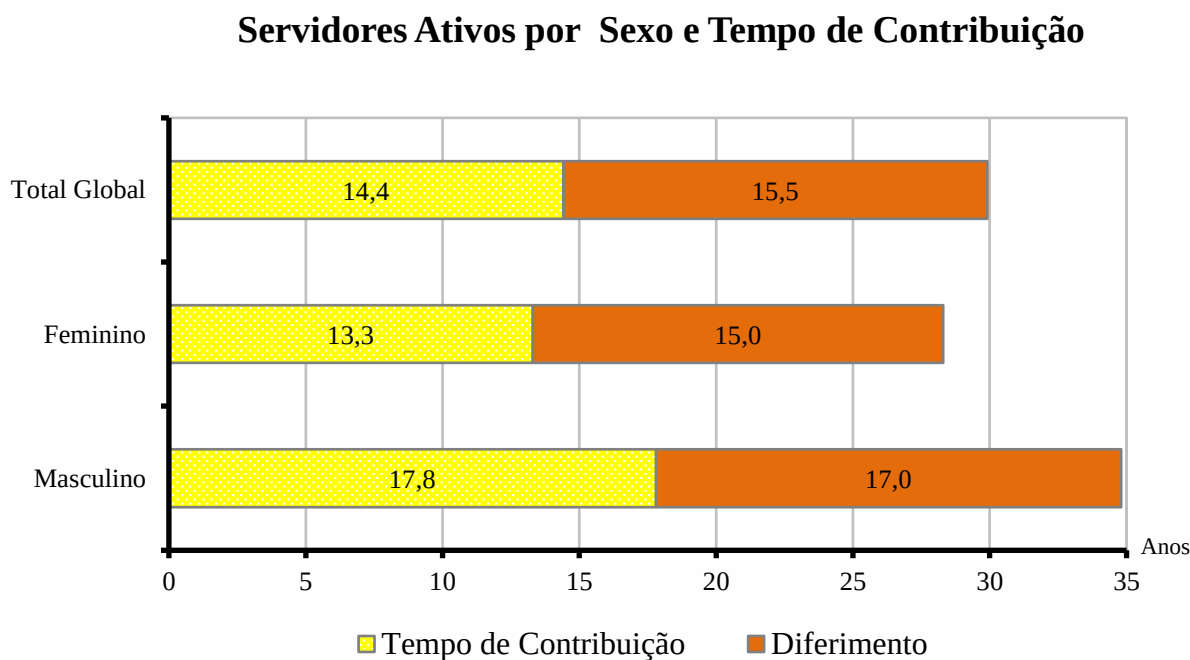
3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

Data-Base: 31/12/2018

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	670	2.026	2.696
Idade Média	45,4	41,4	42,4
Tempo de INSS Anterior	5,7	5,9	5,8
Tempo de Serviço Público	12,1	7,4	8,6
Tempo de Serviço Total	17,8	13,3	14,4
Diferimento Médio (*)	17,0	15,0	15,5
Remuneração Média (R\$)	3.624,26	2.747,67	2.965,52

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II – Distribuição de Tempo de Serviço por Sexo:



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

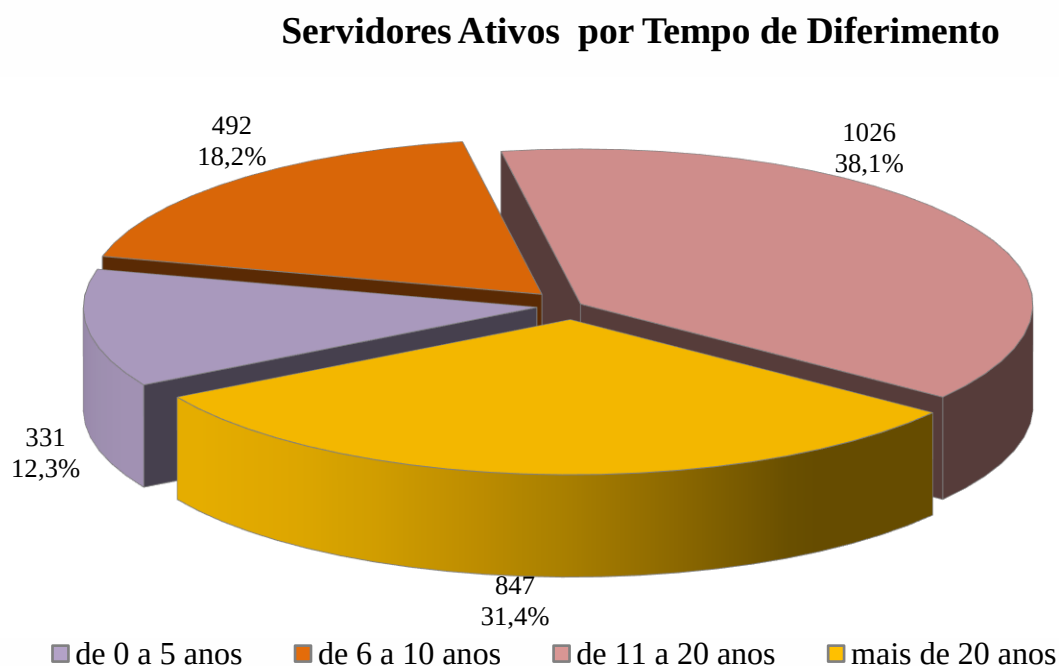
3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

Data-Base: 31/12/2018

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	33	82	115
Idade Média	63,6	57,0	58,9
Tempo de Serviço Total	31,1	29,4	29,9
Remuneração Média (R\$)	5.574,73	4.028,02	4.471,86

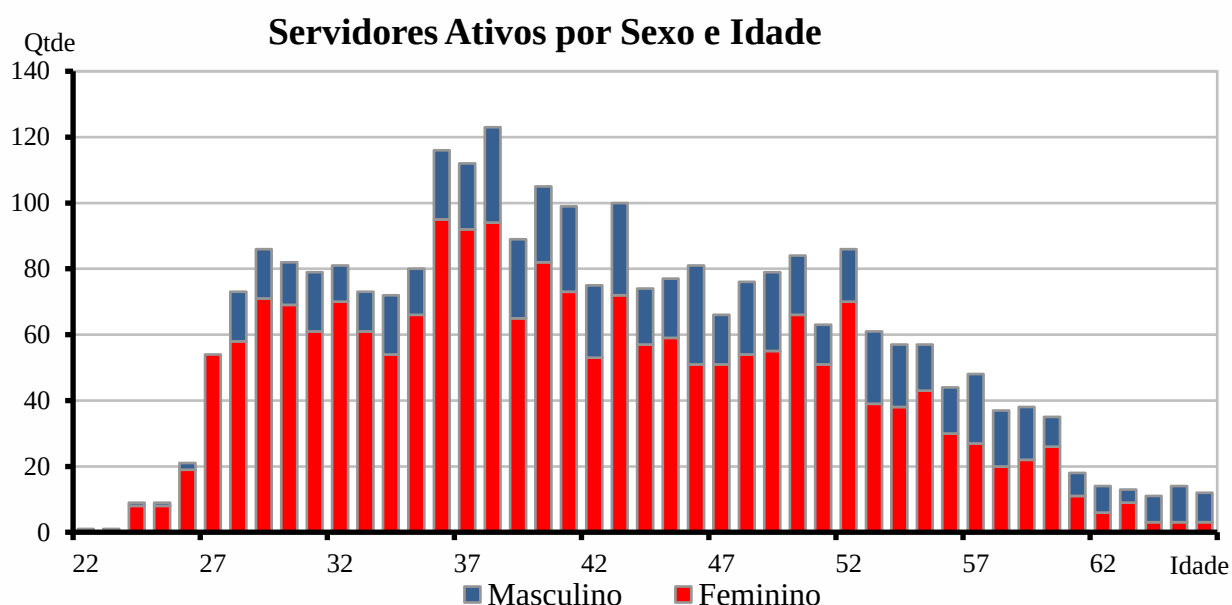
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

Gráfico III – Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Diferimento:



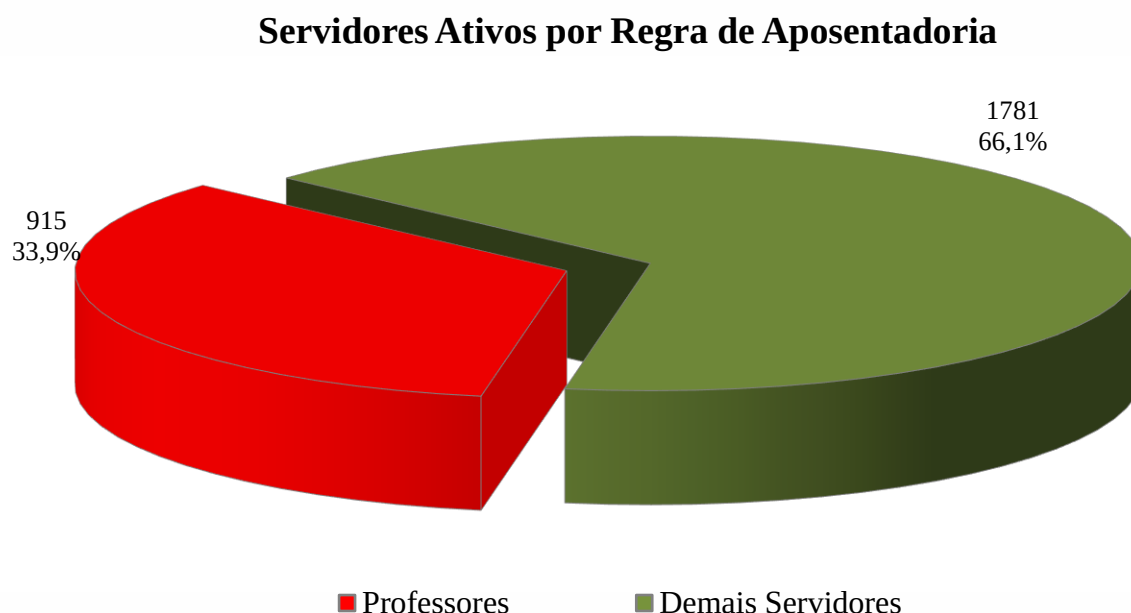
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

Gráfico IV – *Distribuição de Servidores Ativos por Idade e Sexo:*



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V – *Distribuição de Servidores Ativos por Regra de Aposentadoria:*



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.



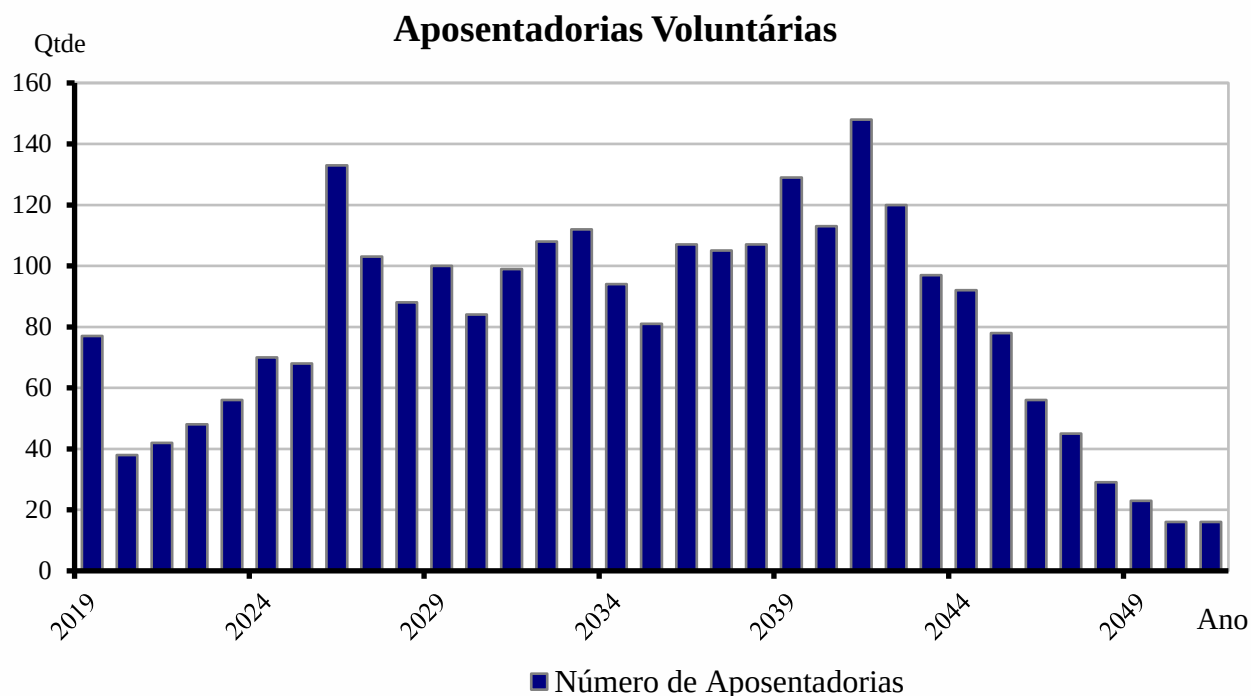
3.4. Aposentadorias Voluntárias (*)

Data-Base: 31/12/2018

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
Até 2018	30	27	20	77	2.619
2019	20	15	3	38	2.581
2020	17	20	5	42	2.539
2021	27	17	4	48	2.491
2022	23	25	8	56	2.435
2023	28	34	8	70	2.365
2024	23	36	9	68	2.297
2025	36	52	45	133	2.164
2026	18	46	39	103	2.061
2027	26	36	26	88	1.973
2028	25	39	36	100	1.873
2029	27	36	21	84	1.789
2030	27	35	37	99	1.690
2031	31	38	39	108	1.582
2032	40	31	41	112	1.470
2033	41	27	26	94	1.376
2034	31	26	24	81	1.295
2035	49	27	31	107	1.188
2036	45	35	25	105	1.083
2037	50	19	38	107	976
2038	60	31	38	129	847
2039	43	26	44	113	734
2040	53	18	77	148	586
2041	37	27	56	120	466
2042	56	14	27	97	369
2043	45	18	29	92	277
2044	56	13	9	78	199
2045	43	10	3	56	143
2046	33	10	2	45	98
2047	24	4	1	29	69
2048	22	1	0	23	46
2049	15	1	0	16	30
2050	16	0	0	16	14
2051	7	0	0	7	7
2052	1	1	0	2	5
2053	3	0	0	3	2
2054	2	0	0	2	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
2059	0	0	0	0	0
Total	1.130	795	771	2.696	0

(*) Previsão das aposentadorias voluntárias do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

Gráfico VI – Distribuição de Aposentadorias por Servidor Ativo:



A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benéficos de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

Data-Base: 31/12/2018

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	28	17	45
	Idade Média	62,3	60,7	61,7
	Benef. Médio (R\$)	1.290,14	2.990,12	1.932,36
Tempo de Serviço	Quantidade	74	139	213
	Idade Média	67,6	61,6	63,7
	Benef. Médio (R\$)	4.941,36	4.699,53	4.783,54
Idade	Quantidade	93	53	146
	Idade Média	76,4	70,7	74,3
	Benef. Médio (R\$)	1.380,59	1.299,22	1.351,05
Professores	Quantidade	4	288	292
	Idade Média	60,5	62,4	62,4
	Benef. Médio (R\$)	3.867,24	3.485,22	3.490,45
Pensionistas	Quantidade	38	141	179
	Idade Média	65,4	71,0	69,8
	Benef. Médio (R\$)	1.842,14	1.378,80	1.477,16
Compulsória	Quantidade	15	1	16
	Idade Média	81,7	74,0	81,2
	Benef. Médio (R\$)	1.187,92	954,00	1.173,30
Total Geral	Quantidade	252	639	891
	Idade Média	70,7	64,8	66,5
	Benef. Médio (R\$)	2.513,76	3.086,12	2.924,24

Gráfico VII – Distribuição de Inativos por Tipo de Benefício:

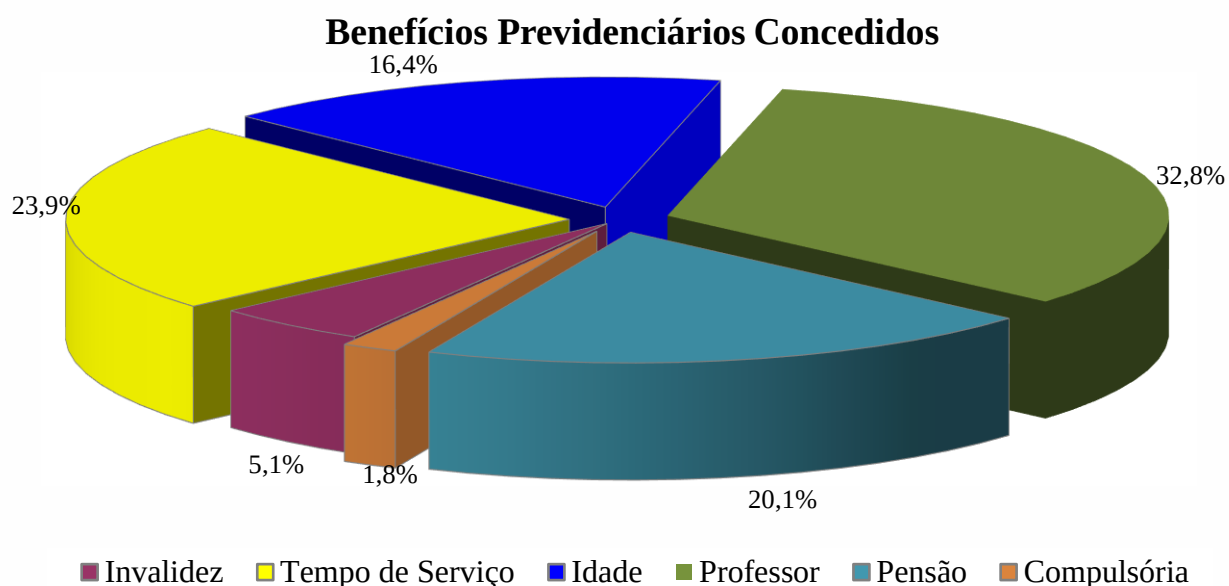
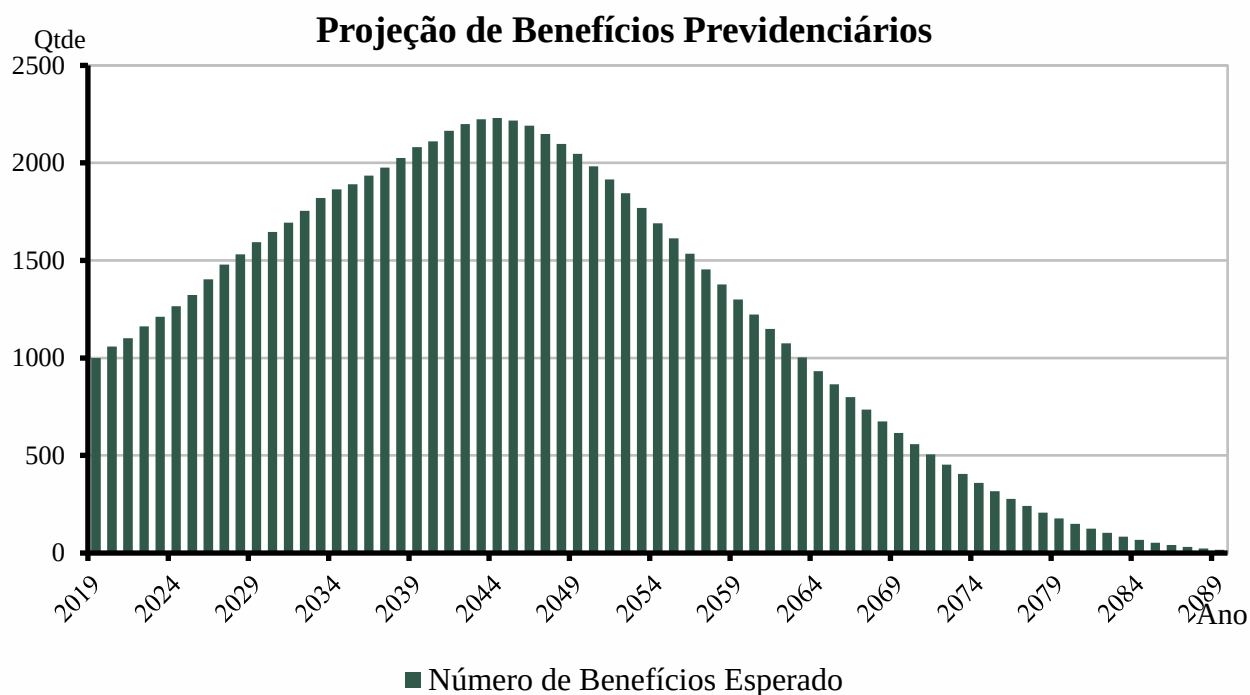


Gráfico VIII – Projeção da Quantidade de Benefícios por Ano:



Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão, mas sem estimativas das futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.



4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 **(E.C. nº 41, 31/12/03):**

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

RMI = PA

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

RMI = PA

4.1.2. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):



I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME

ME = Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Idade Mínima:

Homem: 55 anos

Mulher: 50 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME

ME = Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:

Idade Mínima:

Homem: 65anos

Mulher: 60 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME.TC/CP

ME = Média das remunerações de contribuição

TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.



IV) Compulsória:

Idade Mínima:

Homem: 75 anos

Mulher: 75 anos

$RMI = ME.TC/CP$

ME = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho

$RMI = ME$

ME = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo

$RMI = PA$

Se $PA < \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

e

$RMI = T + 70\%.(PA - T)$

Se $PA > \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo

$RMI = PI$

Se $PI < \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

e

$RMI = T + 70\%.(PI - T)$

Se $PI > \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

PI = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:

I) Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos

Possuir $P_A < R\$ 1.319,18$

$RMI = R\$ 45,00$

se $P_A < R\$ 877,67$

$RMI = R\$ 31,71$

se $R\$ 877,67 < P_A < 1.319,18$

II) Salário-maternidade:

Nascimento de filho

$RMI = P_A$

III) Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho

$RMI = P_A$

IV) Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente

Possuir $P_A < R\$ 1.319,18$

$RMI = P_A$



5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R\$ 1.230,45, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em Outubro/2018.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.877/2017.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.



5.6. Tábuas Biométricas:

- a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q_x e q_x^i): IBGE-2016
- b) Entrada em Invalidez (valores de i_x): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de q_x^{aa}): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família (H_x), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

- a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,42% aa;
- b) Não do adotado crescimento real dos proventos ou benefícios;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- f) Não foi utilizada a hipótese de Gerações Futuras ou Novos Entrados.



6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

6.1. Situação Atual Informada RPPS:

Data-Base: 31/12/2018

ITENS	VALOR (em R\$)
Valor do Ativo Financeiro Considerado na Avaliação em R\$	125.105.752,86
Saldo dos Parcelamentos em R\$	22.971.830,83
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura - Contribuição Normal	16,34%

Aportes Adicionais (Lei Municipal nº 2.931/2018)

Ano	Aportes (em R\$)	Ano	Aportes (em R\$)
2019	6.914.520,47	2032	44.181.959,47
2020	8.406.810,62	2033	46.832.877,04
2021	10.221.166,47	2034	49.642.849,66
2022	12.427.096,17	2035	52.621.420,64
2023	15.109.109,08	2036	55.778.705,88
2024	18.369.953,38	2037	59.125.428,23
2025	22.334.552,31	2038	62.672.953,92
2026	27.154.790,04	2039	66.433.331,16
2027	33.015.330,31	2040	70.419.331,03
2028	34.996.250,12	2041	74.644.490,89
2029	37.096.025,13	2042	79.123.160,34
2030	39.321.786,64	2043	83.870.549,96
2031	41.681.093,84	2044	88.902.782,96
b) Servidores Ativos	11,00%		
c) Servidores Inativos (Aposentados) (*)	11,00%		
d) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)	11,00%		

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$5.645,80 em 31/12/2018).



7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados e Pensionistas:

Data-Base: 31/12/2018

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	313.522.416,33	32,00%	
2) Pensão por Morte	31.140.147,54	3,18%	
3) Reversão em Pensão	29.412.402,45	3,00%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	374.074.966,32	38,18%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	253.283.627,05	25,85%	8,47%
6) Aposentadoria do Professor	127.863.033,50	13,05%	6,03%
7) Aposentadoria por Idade	88.478.060,79	9,03%	3,59%
8) Reversão em Pensão	38.683.393,67	3,95%	1,49%
9) Pensão por Morte de Ativo	28.309.706,15	2,89%	1,75%
10) Pensão por Morte de Inválido	1.407.592,90	0,14%	0,08%
11) Aposentadoria por Invalidez	20.554.521,98	2,10%	1,23%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	558.579.936,04	57,01%	22,64%
16) Custo Total (4+15)	932.654.902,36	95,19%	
Valor Atual da Folha Futura	979.890.612,71		

Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade e Salário-Família é de obrigação da Prefeitura.

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

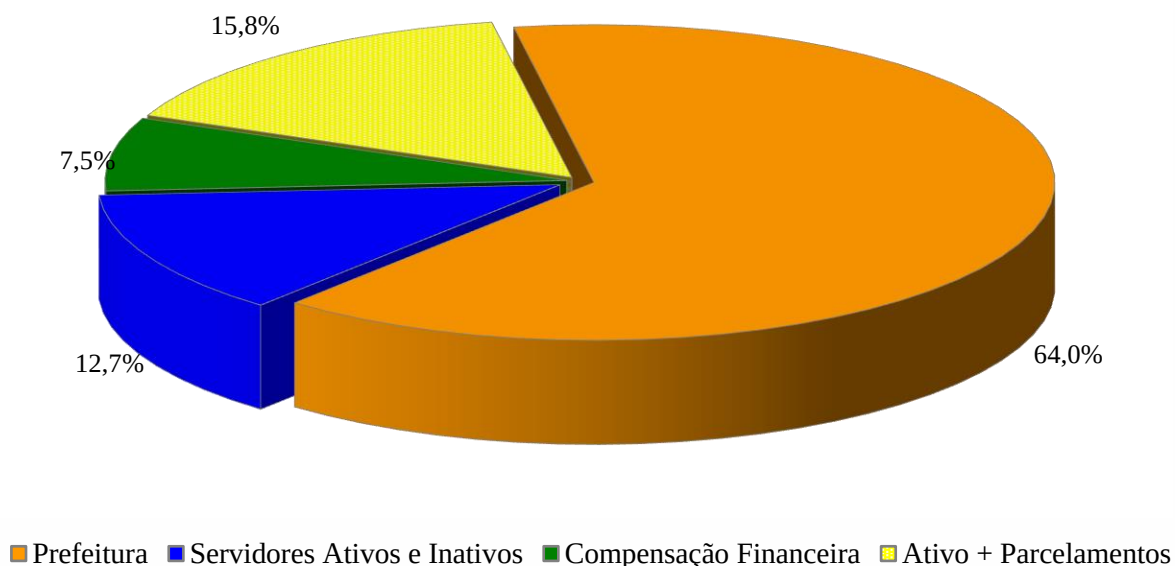
Data-Base: 31/12/2018

Item	Valores da Geração Atual (em R\$)	Valores (% da Folha)
Custo Total	932.654.902,36	95,19%
<i>Compensação a Receber (-)</i>	70.416.693,35	7,19%
<i>Contribuição de Inativos (-)</i>	11.736.723,10	1,20%
<i>Contribuição de Ativos (-)</i>	107.787.967,40	11,00%
<i>Contribuição Normal Ente (-)</i>	160.114.126,12	16,34%
<i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	22.971.830,83	2,34%
<i>Ativo Financeiro (-)</i>	125.105.752,86	12,77%
Déficit / Superávit Atuarial	434.521.808,70	44,34%
<i>(*) Aportes Adicionais Ente (-)</i>	440.312.997,31	44,93%
Déficit / Superávit Atuarial	5.791.188,61	0,59%

(*) Aportes adicionais para Cobertura do Déficit previstas na Lei Municipal nº 2.931/2018.

Gráfico IX – Distribuição da Cobertura do Valor Atual dos Benefícios:

Cobertura do Valor Atual dos Benefícios Futuros



Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.



8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio **Vigente:**

Data-Base:31/12/2018

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2019	45.031.739,70	38.008.017,81	7.023.721,89	132.129.474,75
2020	46.887.703,90	40.220.982,34	6.666.721,56	138.796.196,31
2021	49.094.935,73	41.854.641,32	7.240.294,41	146.036.490,72
2022	51.595.415,64	44.170.869,50	7.424.546,14	153.461.036,86
2023	54.660.899,77	46.090.972,43	8.569.927,34	162.030.964,20
2024	58.341.270,11	48.123.763,98	10.217.506,13	172.248.470,33
2025	62.691.018,21	50.290.726,42	12.400.291,79	184.648.762,12
2026	68.045.798,71	53.346.626,42	14.699.172,29	199.347.934,41
2027	74.434.519,02	56.210.052,64	18.224.466,38	217.572.400,80
2028	77.186.280,21	58.241.770,00	18.944.510,21	236.516.911,00
2029	80.106.953,94	60.554.362,93	19.552.591,01	256.069.502,01
2030	83.093.184,27	62.595.631,16	20.497.553,11	276.567.055,12
2031	86.197.596,23	64.410.550,44	21.787.045,79	298.354.100,91
2032	89.343.374,79	66.664.690,49	22.678.684,30	321.032.785,21
2033	92.521.035,04	69.227.163,50	23.293.871,54	344.326.656,75
2034	96.047.427,97	70.862.414,47	25.185.013,50	369.511.670,25
2035	99.919.821,53	71.891.283,62	28.028.537,91	397.540.208,17
2036	103.934.412,77	73.550.266,19	30.384.146,58	427.924.354,74
2037	108.104.291,59	75.112.620,57	32.991.671,02	460.916.025,76
2038	110.474.210,90	76.962.809,01	33.511.401,89	494.427.427,64
2039	114.890.583,22	79.098.746,89	35.791.836,33	530.219.263,97
2040	119.903.346,29	80.234.852,12	39.668.494,17	569.887.758,13
2041	124.996.200,15	82.280.608,47	42.715.591,68	612.603.349,82
2042	130.632.276,58	83.613.218,29	47.019.058,29	659.622.408,11
2043	136.863.940,24	84.559.743,51	52.304.196,73	711.926.604,84
2044	143.849.727,07	84.782.779,60	59.066.947,47	770.993.552,31
2045	57.496.618,17	84.297.196,42	-26.800.578,25	744.192.974,06
2046	55.023.702,97	83.286.428,15	-28.262.725,18	715.930.248,89
2047	52.621.327,82	81.689.321,54	-29.067.993,72	686.862.255,17
2048	50.264.523,62	79.699.893,13	-29.435.369,51	657.426.885,65
2049	47.859.516,91	77.769.206,38	-29.909.689,47	627.517.196,18
2050	45.556.878,92	75.376.547,78	-29.819.668,86	597.697.527,32
2051	43.285.279,30	72.834.791,09	-29.549.511,79	568.148.015,53
2052	41.091.397,38	70.087.998,29	-28.996.600,91	539.151.414,61
2053	38.964.417,58	67.238.942,97	-28.274.525,39	510.876.889,23
2054	36.911.509,75	64.285.533,34	-27.374.023,59	483.502.865,63
2055	34.917.858,55	61.314.665,52	-26.396.806,97	457.106.058,66
2056	33.004.789,78	58.300.499,37	-25.295.709,59	431.810.349,07

Continua...



... Continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2057	31.158.682,22	55.305.953,90	-24.147.271,68	407.663.077,40
2058	29.383.897,96	52.338.180,91	-22.954.282,95	384.708.794,45
2059	27.684.585,51	49.403.922,30	-21.719.336,79	362.989.457,66
2060	26.064.682,31	46.509.858,29	-20.445.175,98	342.544.281,68
2061	24.527.940,85	43.662.912,87	-19.134.972,02	323.409.309,66
2062	23.077.887,15	40.870.120,87	-17.792.233,72	305.617.075,94
2063	21.717.735,43	38.138.752,84	-16.421.017,41	289.196.058,52
2064	20.450.320,45	35.475.576,51	-15.025.256,06	274.170.802,46
2065	19.278.080,93	32.886.537,59	-13.608.456,66	260.562.345,80
2066	18.203.084,82	30.377.130,84	-12.174.046,02	248.388.299,78
2067	17.227.063,50	27.952.368,22	-10.725.304,72	237.662.995,06
2068	16.351.411,20	25.616.660,52	-9.265.249,32	228.397.745,74
2069	15.577.222,88	23.374.169,66	-7.796.946,78	220.600.798,96
2070	14.905.258,16	21.228.485,35	-6.323.227,19	214.277.571,77
2071	14.335.908,65	19.182.634,41	-4.846.725,76	209.430.846,01
2072	13.869.288,66	17.239.784,44	-3.370.495,78	206.060.350,23
2073	13.505.145,17	15.402.664,12	-1.897.518,95	204.162.831,28
2074	13.242.915,09	13.673.777,11	-430.862,02	203.731.969,26
2075	13.081.821,79	12.055.510,27	1.026.311,52	204.758.280,77
2076	13.020.880,70	10.550.026,91	2.470.853,79	207.229.134,56
2077	13.058.886,00	9.158.882,16	3.900.003,84	211.129.138,40
2078	13.194.427,07	7.882.902,05	5.311.525,02	216.440.663,43
2079	13.425.889,28	6.722.046,48	6.703.842,80	223.144.506,22
2080	13.751.471,21	5.674.928,81	8.076.542,40	231.221.048,63
2081	14.169.318,61	4.739.220,44	9.430.098,17	240.651.146,79
2082	14.677.580,36	3.911.375,08	10.766.205,28	251.417.352,07
2083	15.274.496,18	3.186.482,30	12.088.013,88	263.505.365,96
2084	15.958.511,96	2.558.959,35	13.399.552,61	276.904.918,56
2085	16.728.275,87	2.022.415,21	14.705.860,66	291.610.779,23
2086	17.582.704,47	1.569.845,71	16.012.858,76	307.623.637,99
2087	18.521.046,01	1.193.603,01	17.327.443,00	324.951.080,99
2088	19.542.956,07	885.775,78	18.657.180,29	343.608.261,28
2089	20.648.609,13	638.541,55	20.010.067,58	363.618.328,86
2090	21.838.746,74	444.484,95	21.394.261,79	385.012.590,65
2091	23.114.696,28	296.639,73	22.818.056,55	407.830.647,20
2092	24.478.338,82	188.292,73	24.290.046,09	432.120.693,29
2093	25.932.099,74	112.746,10	25.819.353,64	457.940.046,93
2094	27.478.979,64	63.144,91	27.415.834,73	485.355.881,65

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos investimentos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária a receber e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2016
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

Estimativa de Compensação Financeira

Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R\$ 1.230,45, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em Outubro/2018.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.



Comparativo de Resultados

Item	dez/16 (*)	dez/17	dez/18
Número de Servidores Ativos	2.868	2.736	2.696
Média da Remuneração do Ativo	2.687,24	2.824,18	2.965,52
Número de Beneficiários	798	844	891
Valor Médio dos Benefícios	2.544,26	2.719,44	2.924,24
Custo Total do Plano em R\$	-	886.668.474,03	932.654.902,36
Superávit Atuarial em R\$	-	73.662.168,39	5.791.188,61
Superávit em % Folha	-	7,33%	0,59%
Saldo dos Parcelamentos em R\$	9.243.792,20	23.913.890,96	22.971.830,83
Investimentos do Plano em R\$	94.887.836,30	110.282.078,43	125.105.752,86

**Os dados relativos à dez/2016 foram coletados do DRAA -2017, lançado por outra Consultoria no site do MPS.*

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se o superávit atuarial observado, a redução do número de servidores ativos, a concessão de novos benefícios previdenciários, a boa evolução do saldo dos investimentos e o aumento do valor médio das remunerações e proventos.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 932,654 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 498,133 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial parcial de R\$ 434,521 milhões.

Mas considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento prevista na Lei Municipal nº 2.931/2018 no valor de R\$ 440,312 milhões, chegamos a um superávit final com valor atual de R\$ 5,791 milhões, este valor representa 0,59% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Plano de Custeio Proposto

Diante do superávit apresentado, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento previsto na Lei Municipal nº 2.931/2018. Para 2019 o aporte financeiro será de R\$ 6.914.520,47.



Amortização do Déficit por Aportes Anuais – Vigente

Data-Base: 31/12/2018

Ente Federativo					Cambé-PR	
Juros Anuais					6,00%	
Prazo em Anos					26	
Déficit Atuarial (R\$)					434.521.808,70	
n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2019	434.521.808,70	26.071.308,52	6.914.520,47	453.678.596,75	576.210,04
2	2020	453.678.596,75	27.220.715,80	8.406.810,62	472.492.501,93	700.567,55
3	2021	472.492.501,93	28.349.550,12	10.221.166,47	490.620.885,57	851.763,87
4	2022	490.620.885,57	29.437.253,13	12.427.096,17	507.631.042,54	1.035.591,35
5	2023	507.631.042,54	30.457.862,55	15.109.109,08	522.979.796,01	1.259.092,42
6	2024	522.979.796,01	31.378.787,76	18.369.953,38	535.988.630,38	1.530.829,45
7	2025	535.988.630,38	32.159.317,82	22.334.552,31	545.813.395,89	1.861.212,69
8	2026	545.813.395,89	32.748.803,75	27.154.790,04	551.407.409,61	2.262.899,17
9	2027	551.407.409,61	33.084.444,58	33.015.330,31	551.476.523,88	2.751.277,53
10	2028	551.476.523,88	33.088.591,43	34.996.250,12	549.568.865,19	2.916.354,18
11	2029	549.568.865,19	32.974.131,91	37.096.025,13	545.446.971,97	3.091.335,43
12	2030	545.446.971,97	32.726.818,32	39.321.786,64	538.852.003,65	3.276.815,55
13	2031	538.852.003,65	32.331.120,22	41.681.093,84	529.502.030,04	3.473.424,49
14	2032	529.502.030,04	31.770.121,80	44.181.959,47	517.090.192,37	3.681.829,96
15	2033	517.090.192,37	31.025.411,54	46.832.877,04	501.282.726,88	3.902.739,75
16	2034	501.282.726,88	30.076.963,61	49.642.849,66	481.716.840,83	4.136.904,14
17	2035	481.716.840,83	28.903.010,45	52.621.420,64	457.998.430,64	4.385.118,39
18	2036	457.998.430,64	27.479.905,84	55.778.705,88	429.699.630,61	4.648.225,49
19	2037	429.699.630,61	25.781.977,84	59.125.428,23	396.356.180,21	4.927.119,02
20	2038	396.356.180,21	23.781.370,81	62.672.953,92	357.464.597,10	5.222.746,16
21	2039	357.464.597,10	21.447.875,83	66.433.331,16	312.479.141,77	5.536.110,93
22	2040	312.479.141,77	18.748.748,51	70.419.331,03	260.808.559,25	5.868.277,59
23	2041	260.808.559,25	15.648.513,56	74.644.490,89	201.812.581,92	6.220.374,24
24	2042	201.812.581,92	12.108.754,92	79.123.160,34	134.798.176,49	6.593.596,70
25	2043	134.798.176,49	8.087.890,59	83.870.549,96	59.015.517,12	6.989.212,50
26	2044	59.015.517,12	3.540.931,03	88.902.782,96	-26.346.334,81	7.408.565,25



Rentabilidade Anual

A rentabilidade anual dos investimentos em 2018 informada pelo RPPS foi de 8,08%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o IPCA como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 9,97% (6% + IPCA) para o exercício.

Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,42% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Nesta avaliação, não consideramos crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas.

Custeio Administrativo

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.877/2017.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 11 de março de 2019.

Luiz Cláudio Kogut
Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA



ANEXO I

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

**Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Cambé – PR**

Data-Base: 31/12/2018

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	148.077.583,69
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	369.699.830,43
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	374.074.966,32
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	3.999.667,20
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	375.468,69
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	212.899.561,96
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	558.579.936,04
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	160.114.126,12
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	115.149.554,61
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	70.416.693,35
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	440.312.997,31
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	440.312.997,31
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	5.791.188,61
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	5.791.188,61



ANEXO II

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d “anterior” + c)
2018	-	-	-	125.105.752,86
2019	45.031.739,70	38.008.017,81	7.023.721,89	132.129.474,75
2020	46.887.703,90	40.220.982,34	6.666.721,56	138.796.196,31
2021	49.094.935,73	41.854.641,32	7.240.294,41	146.036.490,72
2022	51.595.415,64	44.170.869,50	7.424.546,14	153.461.036,86
2023	54.660.899,77	46.090.972,43	8.569.927,34	162.030.964,20
2024	58.341.270,11	48.123.763,98	10.217.506,13	172.248.470,33
2025	62.691.018,21	50.290.726,42	12.400.291,79	184.648.762,12
2026	68.045.798,71	53.346.626,42	14.699.172,29	199.347.934,41
2027	74.434.519,02	56.210.052,64	18.224.466,38	217.572.400,80
2028	77.186.280,21	58.241.770,00	18.944.510,21	236.516.911,00
2029	80.106.953,94	60.554.362,93	19.552.591,01	256.069.502,01
2030	83.093.184,27	62.595.631,16	20.497.553,11	276.567.055,12
2031	86.197.596,23	64.410.550,44	21.787.045,79	298.354.100,91
2032	89.343.374,79	66.664.690,49	22.678.684,30	321.032.785,21
2033	92.521.035,04	69.227.163,50	23.293.871,54	344.326.656,75
2034	96.047.427,97	70.862.414,47	25.185.013,50	369.511.670,25
2035	99.919.821,53	71.891.283,62	28.028.537,91	397.540.208,17
2036	103.934.412,77	73.550.266,19	30.384.146,58	427.924.354,74
2037	108.104.291,59	75.112.620,57	32.991.671,02	460.916.025,76
2038	110.474.210,90	76.962.809,01	33.511.401,89	494.427.427,64
2039	114.890.583,22	79.098.746,89	35.791.836,33	530.219.263,97
2040	119.903.346,29	80.234.852,12	39.668.494,17	569.887.758,13
2041	124.996.200,15	82.280.608,47	42.715.591,68	612.603.349,82
2042	130.632.276,58	83.613.218,29	47.019.058,29	659.622.408,11
2043	136.863.940,24	84.559.743,51	52.304.196,73	711.926.604,84
2044	143.849.727,07	84.782.779,60	59.066.947,47	770.993.552,31
2045	57.496.618,17	84.297.196,42	(26.800.578,25)	744.192.974,06
2046	55.023.702,97	83.286.428,15	(28.262.725,18)	715.930.248,89
2047	52.621.327,82	81.689.321,54	(29.067.993,72)	686.862.255,17
2048	50.264.523,62	79.699.893,13	(29.435.369,51)	657.426.885,65
2049	47.859.516,91	77.769.206,38	(29.909.689,47)	627.517.196,18
2050	45.556.878,92	75.376.547,78	(29.819.668,86)	597.697.527,32
2051	43.285.279,30	72.834.791,09	(29.549.511,79)	568.148.015,53
2052	41.091.397,38	70.087.998,29	(28.996.600,91)	539.151.414,61
2053	38.964.417,58	67.238.942,97	(28.274.525,39)	510.876.889,23
2054	36.911.509,75	64.285.533,34	(27.374.023,59)	483.502.865,63
2055	34.917.858,55	61.314.665,52	(26.396.806,97)	457.106.058,66
2056	33.004.789,78	58.300.499,37	(25.295.709,59)	431.810.349,07

Continua...

Continuação...

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2057	31.158.682,22	55.305.953,90	(24.147.271,68)	407.663.077,40
2058	29.383.897,96	52.338.180,91	(22.954.282,95)	384.708.794,45
2059	27.684.585,51	49.403.922,30	(21.719.336,79)	362.989.457,66
2060	26.064.682,31	46.509.858,29	(20.445.175,98)	342.544.281,68
2061	24.527.940,85	43.662.912,87	(19.134.972,02)	323.409.309,66
2062	23.077.887,15	40.870.120,87	(17.792.233,72)	305.617.075,94
2063	21.717.735,43	38.138.752,84	(16.421.017,41)	289.196.058,52
2064	20.450.320,45	35.475.576,51	(15.025.256,06)	274.170.802,46
2065	19.278.080,93	32.886.537,59	(13.608.456,66)	260.562.345,80
2066	18.203.084,82	30.377.130,84	(12.174.046,02)	248.388.299,78
2067	17.227.063,50	27.952.368,22	(10.725.304,72)	237.662.995,06
2068	16.351.411,20	25.616.660,52	(9.265.249,32)	228.397.745,74
2069	15.577.222,88	23.374.169,66	(7.796.946,78)	220.600.798,96
2070	14.905.258,16	21.228.485,35	(6.323.227,19)	214.277.571,77
2071	14.335.908,65	19.182.634,41	(4.846.725,76)	209.430.846,01
2072	13.869.288,66	17.239.784,44	(3.370.495,78)	206.060.350,23
2073	13.505.145,17	15.402.664,12	(1.897.518,95)	204.162.831,28
2074	13.242.915,09	13.673.777,11	(430.862,02)	203.731.969,26
2075	13.081.821,79	12.055.510,27	1.026.311,52	204.758.280,77
2076	13.020.880,70	10.550.026,91	2.470.853,79	207.229.134,56
2077	13.058.886,00	9.158.882,16	3.900.003,84	211.129.138,40
2078	13.194.427,07	7.882.902,05	5.311.525,02	216.440.663,43
2079	13.425.889,28	6.722.046,48	6.703.842,80	223.144.506,22
2080	13.751.471,21	5.674.928,81	8.076.542,40	231.221.048,63
2081	14.169.318,61	4.739.220,44	9.430.098,17	240.651.146,79
2082	14.677.580,36	3.911.375,08	10.766.205,28	251.417.352,07
2083	15.274.496,18	3.186.482,30	12.088.013,88	263.505.365,96
2084	15.958.511,96	2.558.959,35	13.399.552,61	276.904.918,56
2085	16.728.275,87	2.022.415,21	14.705.860,66	291.610.779,23
2086	17.582.704,47	1.569.845,71	16.012.858,76	307.623.637,99
2087	18.521.046,01	1.193.603,01	17.327.443,00	324.951.080,99
2088	19.542.956,07	885.775,78	18.657.180,29	343.608.261,28
2089	20.648.609,13	638.541,55	20.010.067,58	363.618.328,86
2090	21.838.746,74	444.484,95	21.394.261,79	385.012.590,65
2091	23.114.696,28	296.639,73	22.818.056,55	407.830.647,20
2092	24.478.338,82	188.292,73	24.290.046,09	432.120.693,29
2093	25.932.099,74	112.746,10	25.819.353,64	457.940.046,93

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2018
Nº de Servidores Ativos	2.696
Folha Salarial de Ativos	R\$ 7.995.041,45
Idade Média de Ativos	42,4 anos
Nº de Servidores Inativos	891
Folha dos Inativos	R\$ 2.605.501,69
Idade Média de Inativos	66,5 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,42% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	Não considerado
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2016 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO DRAA

Data-Base: 31/12/2018 Ano-Base: 2019

DESCRIÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
	Geração Atual	Geração Futura	Total (GA+GF)
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	979.890.612,71	0,00	979.890.612,71
ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS	125.105.752,86	0,00	125.105.752,86
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	125.105.752,86	0,00	125.105.752,86
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	369.699.830,43	0,00	369.699.830,43
VALOR ATUAL BENEFÍCIOS FUTUROS - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	374.074.966,32	0,00	374.074.966,32
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	342.934.818,78	0,00	342.934.818,78
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	31.140.147,54	0,00	31.140.147,54
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.375.135,89	0,00	4.375.135,89
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	4.270.353,63	0,00	4.270.353,63
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	104.782,26	0,00	104.782,26
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	212.899.561,96	0,00	212.899.561,96
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - BENEFÍCIOS A CONCEDER	558.579.936,04	0,00	558.579.936,04
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	341.761.687,84	0,00	341.761.687,84
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	127.863.033,50	0,00	127.863.033,50
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	20.554.521,98	0,00	20.554.521,98
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Ativo	28.309.706,15	0,00	28.309.706,15
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	40.090.986,57	0,00	40.090.986,57
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	345.680.374,08	0,00	345.680.374,08
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	160.114.126,12	0,00	160.114.126,12
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	107.787.967,40	0,00	107.787.967,40
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	6.689.168,19	0,00	6.689.168,19
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	672.419,02	0,00	672.419,02
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	70.416.693,35	0,00	70.416.693,35
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	463.284.828,14	0,00	463.284.828,14
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	440.312.997,31	0,00	440.312.997,31
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	22.971.830,83	0,00	22.971.830,83
RESULTADO ATUARIAL	5.791.188,61	0,00	5.791.188,61
Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00	0,00
Superávit Atuarial	5.791.188,61	0,00	5.791.188,61

7. 007 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº712/2020

Processo Nº: 177798/20

Data e hora da distribuição: 17/03/2020 09:39:35

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 177798/20

ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 2494/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.		Nada Constatado
Ausência de encaminhamento do laudo atuarial relativo ao exercício de 2019.		Nada Constatado
Inconsistência no registro do passivo atuarial em relação ao laudo respectivo ao exercício de 2019.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	025.958.749-42	02/01/2019	31/12/2020	
Presidente	EDUARDO ANZOLA PIVARO	062.747.599-05	01/01/2017	01/01/2019	056510/O-5
Contador	LUCIANA KAGUIAMA	035.558.559-64	01/01/2015	31/12/2020	
Controle Interno	VILSON RICO	489.060.509-68	01/01/2017	31/12/2020	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 2938/2018, de 28/12/2018.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	2938/2018
b) Créditos Especiais	2958/2019
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	38.090,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	2.657.053,48
TOTAL	2.695.143,48

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	228.090,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	2.467.053,48
TOTAL	2.695.143,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	50.070.000,00	50.070.000,00	57.575.121,14	7.505.121,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	34.138.000,00	34.138.000,00	31.752.752,83	- 2.385.247,17
Contribuições Sociais	34.138.000,00	34.138.000,00	31.752.752,83	- 2.385.247,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.017.000,00	9.017.000,00	16.059.353,07	7.042.353,07
Receitas Imobiliárias	97.000,00	97.000,00	177.358,39	80.358,39
Receitas de Valores Mobiliários	8.920.000,00	8.920.000,00	14.506.994,68	5.586.994,68
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.375.000,00	1.375.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.915.000,00	6.915.000,00	9.763.015,24	2.848.015,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	50.070.000,00	50.070.000,00	57.575.121,14	7.505.121,14
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	50.070.000,00	50.070.000,00	57.575.121,14	7.505.121,14
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	50.070.000,00	50.070.000,00	57.575.121,14	7.505.121,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	2.467.053,48	2.467.053,48	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.467.053,48	2.467.053,48	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	39.870.000,00	42.527.053,48	40.020.770,68	40.016.391,89	40.016.391,89	2.506.282,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.916.000,00	38.916.000,00	36.825.921,73	36.825.921,73	36.825.921,73	2.090.078,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	954.000,00	3.611.053,48	3.194.848,95	3.190.470,16	3.190.470,16	416.204,53
DESPESAS DE CAPITAL	360.000,00	170.000,00	31.406,22	1.430,00	1.430,00	138.593,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

INVESTIMENTOS	360.000,00	170.000,00	31.406,22	1.430,00	1.430,00	138.593,78
INVERSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.230.000,00	42.697.053,48	40.052.176,90	40.017.821,89	40.017.821,89	2.644.876,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	40.230.000,00	42.697.053,48	40.052.176,90	40.017.821,89	40.017.821,89	2.644.876,58
SUPERÁVIT (IX)	9.840.000,00	7.372.946,52	17.522.944,24	17.557.299,25	17.557.299,25	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	50.070.000,00	50.070.000,00	57.575.121,14	57.575.121,14	57.575.121,14	- 7.505.121,14
RESERVA DO RPPS	11.440.000,00	11.440.000,00	0,00	0,00	0,00	11.440.000,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 01/02/2020 00:40 | Relatório emitido em: 29/07/2020 11:09

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	57.575.121,14	48.890.217,03	Despesa Orçamentária (VI)	40.052.176,90	34.571.127,00
Ordinária	3.331,02	157.975,29	Ordinária	3.531.166,56	785.326,48
Vinculada	57.571.790,12	48.732.241,74	Vinculada	36.521.010,34	33.785.800,52
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	57.571.790,12	48.732.241,74	Regime Próprio de Previdência	36.521.010,34	33.785.800,52
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

da CF)			– Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.600.000,00	1.050.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	509.217,94	280.884,10
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.213.388,70	5.576.594,28	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	5.134.951,30	5.841.125,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	34.355,01	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável- CANCELAM./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin. Valores Restituíveis	91.532,49	264.563,30
Valores Restituíveis	5.179.033,69	5.576.594,28	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	5.043.418,81	5.576.562,49
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	99.425.752,85	84.602.078,43	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	118.117.916,55	99.425.752,85
Caixa e Equivalentes de Caixa	99.425.752,85	84.602.078,43	Caixa e Equivalentes de Caixa	118.117.916,55	99.425.752,85
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	163.814.262,69	140.118.889,74	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	163.814.262,69	140.118.889,74

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 01/02/2020 00:43 | Relatório emitido em: 29/07/2020 11:09

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ BALANÇO PATRIMONIAL 12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	136.212.160,30	117.467.312,07	PASSIVO CIRCULANTE	155.547,82	8.905,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	172.693,21	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	19.328,03	8.300,32
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	136.219,79	604,91
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	148.077.583,69	134.195.969,39
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	18.094.243,75	18.041.559,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	117.945.223,34	99.425.752,85	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	148.077.583,69	134.195.969,39
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.759.614,84	25.791.945,23	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	148.233.131,51	134.204.874,62
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Cientes a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	13.738.643,63	9.054.382,68
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.684.260,95	27.942.564,26
<u>Investimentos</u>	25.680.000,00	25.680.000,00	Resultado de Exercícios Anteriores	9.054.382,68	- 18.888.181,58
Participações Permanentes	25.680.000,00	25.680.000,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	25.680.000,00	25.680.000,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.738.643,63	9.054.382,68
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	161.971.775,14	143.259.257,30
<u>Imobilizado</u>	79.614,84	111.945,23			
Bens Móveis	79.614,84	111.945,23			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	161.971.775,14	143.259.257,30			

ATIVO FINANCEIRO	118.117.916,55	99.425.752,85	PASSIVO FINANCEIRO	170.574,80	604,91
ATIVO PERMANENTE	43.853.858,59	43.833.504,45	PASSIVO PERMANENTE	148.096.911,72	134.204.269,71
SALDO PATRIMONIAL				13.704.288,62	9.054.382,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	146.476,40	121.401,16
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	146.476,40	121.401,16

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 01/02/2020 00:45 | Relatório emitido em: 29/07/2020 11:09

2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Resultado do Exercício de (2016)	73.338.336,30	525,57	73.337.810,73	139.540,57
Resultado do Exercício de (2017)	84.602.078,43	573,12	84.601.505,31	147.616,69
Resultado do Exercício de (2018)	99.425.752,85	604,91	99.425.147,94	164.364,54
Resultado do Exercício de (2019)	118.117.916,55	170.574,80	117.947.341,75	692,47

2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	116.643.955,88	91.842.580,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	31.805.437,36	32.167.385,98
Contribuições Sociais	31.805.437,36	32.167.385,98
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	177.358,22	106.114,16
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	177.358,22	106.114,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	14.506.994,85	8.339.717,69
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Juros e Encargos de Mora	0,17	215,80
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	14.506.994,68	8.339.501,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	8.514.520,47	6.737.126,25
Transferências Intragovernamentais	8.514.520,47	6.737.126,25
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	61.639.644,98	44.492.236,88
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	57.416.150,21	41.504.628,11
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.223.494,77	2.987.608,77

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	111.959.694,93	63.900.016,70
Pessoal e Encargos	707.239,18	593.413,62
Remuneração a Pessoal	634.213,19	536.229,78
Encargos Patronais	73.025,99	57.183,84
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	36.112.126,95	32.895.779,35
Aposentadorias e Reformas	32.442.865,49	29.538.543,42
Pensões	3.669.261,46	3.357.235,93
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	6.555,60	9.289,90
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	6.555,60	9.289,90
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	227.442,88	220.367,49
Uso de material de consumo	10.438,02	9.158,56
Serviços	183.244,47	168.799,73
Depreciação, Amortização e Exaustão	33.760,39	42.409,20
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	509.217,94	280.884,10
Transferências Intragovernamentais	509.217,94	280.884,10
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	559.734,19	493.833,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	559.734,19	493.833,02
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	73.837.378,19	29.406.449,22
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	71.400.324,71	29.008.684,20
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.437.053,48	397.765,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.684.260,95	27.942.564,26

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	1.430,00	3.087,80
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 01/02/2020 00:45 | Relatório emitido em: 29/07/2020 11:09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

4 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	SIM

4.1 - VALORES DAS RECEITAS, DESPESAS E LAUDO ATUARIAL

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Valores das Receitas e Despesas do RPPS

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Principal	17.154.585,57
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	2.645.098,30
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	1.734,87
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Principal	11.524.782,34
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Principal	426.551,75
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Receita Patrimonial - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	14.506.994,68
Receita Patrimonial - Outras Receitas	1.552.358,39
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	6.914.520,47
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	397.079,48
Outras Receitas do RPPS no exercício	2.451.415,29
Receitas de Capital do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	57.575.121,14
Fonte 001 - Recursos Livres	1.600.000,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
Total dos Ingressos por Interferência Financeira (Fonte 001 + Fonte 040)	1.600.000,00
TOTAL DOS RECURSOS	59.175.121,14
Despesa com Aposentadorias e Reformas	32.442.865,49
Despesa com Pensões	3.669.261,46
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Despesas com Pessoal e Encargos	707.239,18
Outras Despesas de Custeio	3.201.404,55
Despesas de Capital	31.406,22
TOTAL DAS APLICAÇÕES	40.052.176,90

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Principais Valores do Laudo Atuarial

DESCRIÇÃO	VALOR
a) Ativo do Plano	125.105.752,86
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	588.390.581,00
c) Plano de Amortização	440.312.997,31
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	148.077.583,69
e) Valor do Aporte	6.914.520,47
f) Percentual Contribuição Patronal	16,34%
g) Percentual Contribuição Servidor Ativo	11,00%
h) Percentual Contribuição Servidor Inativo	11,00%
i) Percentual Contribuição Pensionista	11,00%
j) Percentual Taxa de Administração	2,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

5.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

6 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2019	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
233662/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	5617/2016	Regular
262100/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1079/2018	Regular com ressalvas com aplicação de multa
394191/18	2016	RECURSO DE REVISTA	DP	ACO	163/2019	Conhecimento e não provimento
276229/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3873/2018	Regular com ressalvas
196229/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2521/2019	Regular

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 29 de julho de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

9. 009 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 177798/20

**ORIGEM: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO
MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 671/20

Prestação de Contas da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Município de Cambé. Exercício de 2019. Contas regulares.

Trata-se da Prestação de Contas da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Município de Cambé, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foram acostados ao feito documentos para análise da pretensão (peças nº 3-6);

Em Instrução (peça nº 8), a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) opinou pela regularidade das contas, ante a ausência de restrições.

É o relatório.

Analisando os documentos apresentados, bem como a Instrução proferida pela unidade técnica (peça nº 8), este Ministério Público de Contas, calcado no expediente técnico, propugna pela **regularidade** desta Prestação de Contas, nos termos da Instrução técnica derradeira, resguardando o direito de propor eventuais medidas cabíveis se tomar conhecimento de alguma irregularidade.

É o parecer.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas

10. 010 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Kania

Processo nº 177798/20
Entidade: Autarquia Mun. de Previdência Social dos Serv. Pub. do Município de Cambé
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsável: Andreia Cristina da Silva

DESPACHO 809/20

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação, fazendo constar do rol de responsáveis o nome do gestor em 01/01/2019, Sr. Eduardo Anzola Pivaro, nos termos do art. 331, *caput*¹, do Regimento Interno.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para que se manifeste quanto ao disposto no art. 4º, § 1º e § 2º, inciso IV², e no art. 53, inciso II, e § 1º, inciso II, c/c art. 50, inciso IV³, da Lei

¹ Art. 331. A autuação é a reunião de documentos, atendidos os dados necessários a cada assunto de processo, sendo indispensável a qualificação dos responsáveis e interessados em relação aos quais repercutirá a decisão, e nele serão juntados ou desentranhados todos os documentos correspondentes. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

² Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

(...)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...)

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

³ Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

(...)

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

(...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Kania

Complementar Federal nº 101/2000, e informe de que forma é aferido e demonstrado o cumprimento das obrigações ali descritas, fazendo constar uma síntese da análise no presente processo.

Se as informações constarem de outro processo, deverão ser informadas em que páginas das peças processuais que compõem aquele processo em que aquelas informações podem ser encontradas. Também deverá ser informado em que processo (incluindo-se peças processuais e páginas) foi acostado o RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e o Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Após, retornem-me.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

(...)

IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

md061-msb

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR Z77J.TXKE.DYC0.O5GW.W

11. 011 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 177798/20
ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INSTRUÇÃO Nº: 3585/20 - CGM

Ementa: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ. Prestação de Contas Anual do exercício de 2019. **Atendimento ao Despacho nº 809/20-GACAK, peça processual nº 10.**

Retornam os autos a esta Unidade Técnica em cumprimento ao Despacho nº 809/20 (peça 10), de lavra do excelentíssimo Relator Auditor Cláudio Augusto Kania. No referido encaminhamento, o Relator determina que a Unidade se manifeste quanto:

a) ao disposto no art. 4º, § 1º e § 2º, inciso IV, e no art. 53, inciso II, e § 1º, inciso II, c/c art. 50, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e informe de que forma é aferido e demonstrado o cumprimento das obrigações ali descritas, fazendo constar uma síntese da análise no presente processo.

Se as informações constarem de outro processo, deverão ser informadas em que páginas das peças processuais que compõem aquele processo em que aquelas informações podem ser encontradas. Também deverá ser informado em que processo (incluindo-se peças processuais e páginas) foi acostado o RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e o Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Primeiramente em relação ao disposto no art. 4º, § 1º, a CGM, nas análises de prestação de contas, não realiza o confronto das metas planejadas e realizadas, no entanto, as informações são captadas pelo Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal - SIM-AM pela tabela **MetasAnuaisLDO**, conforme abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM/AM - ACOMPANHAMENTO MENSAL
---	--

DEMONSTRATIVO - METAS ANUAIS	
TABELA:	MetasAnuaisLDO
OBJETIVO:	Captar o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando observar o contido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.
PERIODICIDADE:	Anual. Na primeira remessa do ano.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO					
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM			
Se o conjunto envolvendo (idPessoa, cdControleLeiAto e nrAnoReferencia) declarado na tabela (MetasAnuaisLDO) for duplicado a mensagem deve ser executada.	145	O conjunto (Controle de Lei ou Ato e Ano de Referência) declarado na linha nº xxxx da tabela (MetasAnuaisLDO) não pode ser duplicado.			
Se o (cdControleLeiAto) declarado na tabela (MetasAnuaisLDO) possuir vínculo na tabela (LeiAto) <> do conjunto (idPessoa, cdControleLeiAto, idEscopo = 2 e nrAnoInicialAplicacao = Ano de Trabalho) a mensagem deve ser executada.	146	O Controle da Lei ou Ato declarado na linha nº xxxx da tabela (MetasAnuaisLDO) possui Escopo diferente de 2 - LDO, para o ano de aplicação da LDO.			
Se o (cdControleLeiAto) declarado na tabela (MetasAnuaisLDO) não apresentar valores para o campo (nrAnoReferencia) = nrAnoReferencia, nrAnoReferencia+1 e nrAnoReferencia+2 a mensagem deve ser executada, ou seja, a tabela deve possuir 3 linhas vinculadas ao (cdControleLeiAto), sendo uma para cada ano.	147	O Controle da Lei ou Ato declarado na linha nº xxxx da tabela (MetasAnuaisLDO) não apresenta registros para o ano de aplicação da LDO e para os dois seguintes.			
Se (cdControleLeiAto) declarado na tabela (MetasAnuaisLDO) para o conjunto (idPessoa, cdControleLeiAto e nrAnoReferencia) não existir na tabela (LeiAto) a mensagem deve ser executada.	1492	O Controle de Lei/Ato (cdControleLeiAto) declarado na linha nº xxxx da tabela (MetasAnuaisLDO) não existe na tabela (LeiAto).			
OBSERVAÇÕES					
ESFERAS DE GOVERNO ABRANGIDAS					
MUNICIPAL	SIM	NÃO	ESTADUAL	SIM	NÃO
Prefeitura	X				
Câmara Municipal		X			
Consórcios Intermunicipais		X			
Administração Indireta		X			
RPPS		X			
Empresas Públicas e Economia Mista Dependentes		X			
Empresas Públicas e de Economia Mista Não Dependentes		X			

Fonte: Layout SIM-AM, disponível em <http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/2/pdf/00334409.pdf>

Ainda, os resultados são demonstrados através da Análise de Gestão Fiscal - AGF disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/RelAGF.aspx>, estando o Município sujeito à não obtenção de certidão liberatória, quando a verificação dos itens a seguir estiver em desacordo com a LRF:

- Declaração de realização de audiência pública para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, disponível em <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/audiencias-publicas/205/area/250>;
- Apuração do Resultado Primário e Resultado Nominal;
- Apuração dos limites das operações de crédito por financiamentos e por antecipação das receitas – AROs.

Em relação § 2º, inciso IV, na análise da prestação de contas anual das Entidades Previdenciárias – RPPS e do Poder Executivo, de acordo com o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

escopo definido em Instrução Normativa (no exercício de 2019 IN nº 151/2020), é verificado o resultado da situação financeira e atuarial, mediante:

1) o encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, cuja emissão condiciona o Ente ao cumprimento de critérios e exigências junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social. A exigência do CRP nas contas amplia, e muito, o escopo de atuação desta Casa, uma vez que a simples apresentação de tal documento garante, ao menos, o cumprimento do ente aos requisitos analisados pelo órgão fiscalizador previdenciário nacional conforme segue:

- I - observância do caráter contributivo do RPPS, que será cumprido por meio de:
 - a) fixação, em texto legal, de alíquotas de contribuição do ente, dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;
 - b) repasse integral dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS;
 - c) retenção, pela unidade gestora do RPPS, dos valores devidos pelos segurados e pensionistas relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade; e
 - d) pagamentos à unidade gestora do RPPS dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo.

II - observância do equilíbrio financeiro e atuarial, correspondente à implementação, em lei, atendidos os parâmetros estabelecidos pelas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS, do que segue:

- a) alíquotas de contribuição necessárias para a cobertura de seu plano de benefícios; e
- b) plano de amortização ou a segregação de massas para equacionamento de seu déficit atuarial.

III - cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares e seus respectivos dependentes;

IV - existência de apenas um RPPS e uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo;

V - participação de representantes dos segurados, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

VI - utilização de recursos previdenciários apenas para o pagamento de benefícios e para a taxa de administração do RPPS;

VII - não pagamento de benefícios mediante convênios, consórcios ou outra forma de associação entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;

VIII - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;

IX - não inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão e do abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

X - manutenção de contas bancárias destinadas aos recursos financeiros do RPPS distintas das contas do tesouro do ente federativo;

XI - concessão de benefícios de acordo com a Lei nº 9.717, de 1998 e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, observando-se ainda:

- a) os requisitos e critérios definidos em ato normativo do MPS que estabeleça os parâmetros gerais para concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- b) a limitação de concessão apenas dos seguintes benefícios: aposentadorias previstas na Constituição, pensão por morte, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família; e
- c) limitação ao rol de dependentes previsto pelo RGPS.

XII - atendimento, no prazo e na forma estipulados, de solicitação de documentos ou informações pelo MPS, em auditoria indireta, ou pelo Auditor Fiscal, em auditoria direta;

XIII - elaboração de escrituração contábil de acordo com Plano de Contas definido por norma específica do MPS;

XIV - observância dos seguintes limites de contribuição previdenciária ao RPPS:

- a) contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União;
- b) contribuição sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, incidente sobre a parcela que ultrapassar o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, ou que ultrapassar o dobro desse limite, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante, nas mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores ativos do respectivo ente federativo; e
- c) contribuição do ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, além da cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

XV - aplicação dos recursos do RPPS no mercado financeiro e de capitais de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional;

XVI - encaminhamento à SPS, dos seguintes documentos:

- a) legislação completa referente ao regime de previdência social;
- b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA – até 31 de março de cada exercício, a partir de 2009, via Internet;
- c) Demonstrativo Previdenciário – até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, via Internet;
- d) Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras – até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, via Internet;
- e) Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento – até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, via Internet e, também, o comprovante assinado via postal ou correio eletrônico;
- f) Demonstrativos Contábeis – a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior, via Internet; e
- g) Demonstrativo da Política de Investimentos – até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte, via Internet.

Fonte: <http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/cartilhaCRP.html>

2) do cálculo atuarial relativo ao exercício contemplando o montante dos aportes necessários e o valor do passivo atuarial, cujos valores são confrontados com o balanço patrimonial e despesa empenhada/paga.

Somam-se a estas informações, os dados de receitas e despesas captados através do Sistema SIM-AM, os quais são demonstrados nas Instruções Técnicas relativas à análise do primeiro exame das prestações de contas, em tópico específico sob o título REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme quadros a seguir:

Valores das Receitas e Despesas do RPPS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Principal	17.154.585,57
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	2.645.098,30
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	1.734,87
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Principal	11.524.782,34
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Principal	426.551,75
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita Patrimonial - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	14.506.994,68
Receita Patrimonial - Outras Receitas	1.552.358,39
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	6.914.520,47
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	397.079,48
Outras Receitas do RPPS no exercício	2.451.415,29
Receitas de Capital do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	57.575.121,14
Fonte 001 - Recursos Livres	1.600.000,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
Total dos Ingressos por Interferência Financeira (Fonte 001 + Fonte 040)	1.600.000,00
TOTAL DOS RECURSOS	59.175.121,14
Despesa com Aposentadorias e Reformas	32.442.865,49
Despesa com Pensões	3.669.261,46
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Despesas com Pessoal e Encargos	707.239,18
Outras Despesas de Custeio	3.201.404,55
Despesas de Capital	31.406,22
TOTAL DAS APLICAÇÕES	40.052.176,90

Principais Valores do Laudo Atuarial

DESCRIÇÃO	VALOR
a) Ativo do Plano	125.105.752,86
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	588.390.581,00
c) Plano de Amortização	440.312.997,31
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	148.077.583,69
e) Valor do Aporte	6.914.520,47
f) Percentual Contribuição Patronal	16,34%
g) Percentual Contribuição Servidor Ativo	11,00%
h) Percentual Contribuição Servidor Inativo	11,00%
i) Percentual Contribuição Pensionista	11,00%
j) Percentual Taxa de Administração	2,00%

Fonte: Instrução nº 2494/20-CGM, peça processual nº 8, páginas 12 e 13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

O atendimento ao art. 53, inciso II, e § 1º, inciso II, c/c art. 50, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, se dá através da verificação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

A publicação destes demonstrativos, nas análises das prestações de contas do Poder Executivo Municipal, dos exercícios de 2016 e 2017 (Instruções Normativas nºs 124/17 e 138/2018) fizeram parte do escopo de verificação. Para os exercícios de 2018 e 2019 (IN nº 147/2019 e IN nº 151/2020) o item deixou de compor o escopo de análise da prestação de contas, podendo ser avaliado através da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, cuja competência se encontra estabelecida no inciso IX do artigo 175-H¹ do Regimento Interno deste Tribunal.

Para fins dessa avaliação o artigo 35 da Instrução Normativa nº 89/2013, com alteração pela Instrução Normativa nº 143/2018, estabelece que “o registro de publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo será efetuado pelo chefe do respectivo Poder, mediante declaração na página do Tribunal na internet, na seção do SIM-AM, contendo informações sobre a data e o jornal de veiculação.”

A declaração de publicação deve ser efetivada até a data limite para a divulgação do RREO, que nos termos do artigo 52 da LRF será de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, exceto em relação ao demonstrativo das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos que integra o RREO do último bimestre. A Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações de cada exercício, informa as datas limite para a publicação e declaração no site do TCE-PR.

Abaixo, para fins ilustrativos, demonstramos cópia da tela a ser preenchida pelo Ente Municipal disponível em: <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/SelecionaEntidade.aspx>.

¹ Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

IX – realizar o acompanhamento da gestão fiscal municipal e expedir os alertas previstos no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; (Incluído pela Resolução nº 64/2018)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SIM-AM 2013 – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal
Jurisdicionado: MUNICÍPIO DE [REDACTED]
Usuário: [REDACTED]
Acesso ao módulo: Todos

ENVIO | PROCESSAMENTO | CONSULTA | EXCLUSÃO | VERIFICAÇÃO | FECHAMENTO | RELATÓRIOS | DECLARAÇÕES | SAIR

SIM-AM - Registro de Publicação de Relatórios Municipais

DECLARO junto ao Tribunal de Contas do Paraná, que foram realizadas as publicações dos Demonstrativos Fiscais em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, do(a) MUNICÍPIO DE [REDACTED], de acordo com a discriminação a seguir.

Comprometo-me a manter arquivados os exemplares originais do Órgão de Divulgação, para fins de confirmação em procedimentos de auditoria do Tribunal de Contas, sob pena de aplicação das sanções penais cabíveis, em especial as contidas na Lei 10.028/2000.

Exercício: 2019 Bimestre: 3 Relatório:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Anexo 8 - Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Anexo 12 - Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do RREO

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do RGF do Poder Executivo

Relatório: Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Periodicidade: B - Bimestral Data da Publicação:
Órgão de Divulgação:

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná TOPO

O atendimento às normas da LRF, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, é realizado através da Análise de Gestão Fiscal quadrimestral ou semestral conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 81/2012. As conclusões desta análise ficam disponíveis na página do **TCE-PR na internet – Controle Social – Relatório da Análise de Gestão Fiscal**. Para consulta é necessário selecionar a entidade desejada (Prefeitura ou Câmara Municipal), o ano a que se refere a análise e o período (semestre ou quadrimestre).

A título de exemplo demonstramos modelo de Análise de Gestão Fiscal em relação ao item relativo à publicação do RREO:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Origem: [REDACTED]
Assunto: ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

EMENTA: [REDACTED] Poder Executivo. Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2018. Regular.

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Presidente da Câmara	[REDACTED]	01/01/2017	07/10/2018
Presidente da Câmara	[REDACTED]	08/10/2018	31/12/2018
Prefeito	[REDACTED]	01/01/2018	31/01/2018
Prefeito	[REDACTED]	01/02/2018	02/01/2019

1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO
1) MUNICÍPIO DE [REDACTED]
2) CÂMARA MUNICIPAL DE [REDACTED]
3) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE [REDACTED]

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL
a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais LRF art. 9, § 4º

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, foi realizada Audiência Pública em 22/02/2019 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 3º quadrimestre de 2018, de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da LC 101/00, sendo que o chamamento público foi veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP.

b) Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária LRF arts. 52 e 53

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município, abrangendo todos os bimestres integrantes do período sob análise.

c) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo LRF art. 54 e 55, § 2º

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Semestre, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Em relação ao Anexo de Metas Fiscais da LDO, conforme já comentado, os dados são captados pelo Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal - SIM-AM pela tabela **MetasAnuaisLDO**, no entanto, sua avaliação não faz parte do escopo de análise das prestações de contas anuais. Ressalta-se, porém, que a avaliação do cumprimento das metas fiscais compete também ao Poder Legislativo Municipal nas audiências públicas a serem realizadas nos meses de maio, setembro e fevereiro, nos termos do artigo 9º, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para o exercício de 2019, a Instrução Normativa nº 149/2019-TCEPR estabeleceu as datas para realização dessas audiências e a verificação do cumprimento desses prazos também faz parte da Análise de Gestão Fiscal conforme item 2.a do modelo acima.

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais

LRF art. 9, § 4º

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, foi realizada Audiência Pública em 22/02/2019 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 3º quadrimestre de 2018, de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da LC 101/00, sendo que o chamamento público foi veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP.

Quanto às informações das páginas e peças processuais dos processos em que as informações possam ser encontradas, considerando o estabelecido no artigo 24 § 2º da Lei Orgânica do TCE, cabe esclarecer que a partir do exercício de 2016, a Análise de Gestão Fiscal passou a ser automatizada, não gerando processo digital, ficando disponível para consulta on-line no endereço já indicado, razão pela qual não é possível a esta Unidade Instrutiva atender à solicitação do Relator.

É a Instrução.

CGM, 23 de setembro de 2020.

Ato emitido por Rosane do Rocio Tosato Zinher, Analista de Controle Contábil – Matrícula nº 51.099-8.

Encaminhe-se ao Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Kania, em atendimento ao Despacho nº 809/20, peça processual nº 10.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA, Coordenador, matrícula nº 51.483-7.

12. 012 - Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 177798/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

ACÓRDÃO Nº 2882/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Anual.
Autarquia Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos do
Município de Cambé. Exercício de
2019. Ressalva de opinião do relator
quanto à efetividade da prestação de
contas. Regularidade das contas.
Quitação plena à responsável.

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas da Sr^a Andreia Cristina da Silva, referente à Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, exercício de 2019.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução nº 2.494/20 – peça processual nº 008) em primeira análise não apurou irregularidades e manifestou-se pela regularidade das contas.

A representante do Ministério Público, Exm^a Sr^a Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner (Parecer nº 671/20 – peça processual nº 009), acompanhou o entendimento da unidade técnica e opinou pela regularidade das contas.

Por meio do Despacho nº 809/20 (peça processual nº 010) foi determinado o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Gestão Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

para: a) que se manifestasse quanto ao disposto no art. 4º, § 1º e § 2º, inciso IV¹, e no art. 53, inciso II, e § 1º, inciso II, c/c art. 50, inciso IV², da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e informasse de que forma é aferido e demonstrado o cumprimento das obrigações ali descritas, fazendo constar uma síntese da análise no presente processo e b) se as informações constassem de outro processo, deveriam ser informadas em que páginas das peças processuais que compõem aquele processo em que aquelas informações poderiam ser encontradas. Também deveria ser informado em que processo (incluindo-se peças processuais e páginas) foi acostado o RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e o Anexo de Metas Fiscais da LDO.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução nº 3.585/20 - peça processual nº 011) no que diz respeito ao disposto no art. 4º, § 1º¹, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, esclareceu que não há o confronto das metas planejadas e realizadas, mas os dados são informados no sistema SIM-AM, na tabela de metas anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e ainda são demonstrados por meio da análise de gestão fiscal (disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/RelAGF.aspx>), e há a verificação da declaração de realização de audiência pública para avaliação do cumprimento das metas previstas no anexo de metas fiscais da LDO (disponível em <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/audiencias-publicas/205/area/250>); da apuração do resultado primário e resultado nominal e apuração dos limites das operações de

¹ Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

(...)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...)

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

² Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

(...)

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

(...)

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

(...)

IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

crédito por financiamentos e por antecipação de receitas, e, caso o município esteja em desacordo com algum destes itens, fica impedido de obter certidão liberatória.

Quanto ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso IV¹, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Coordenadoria de Gestão Municipal aduziu que na análise da prestação de contas das entidades previdenciárias e do Poder Executivo, o resultado da situação financeira e atuarial é verificado por meio: a) do encaminhamento do certificado de regularidade previdenciária, que tem sua emissão condicionada ao cumprimento de critérios e exigências da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social (*sic*); b) do cálculo atuarial relativo ao exercício composto do valor dos aportes necessários e o valor do passivo atuarial, que são confrontados com o balanço patrimonial e despesas empenhadas e despesas pagas; e c) dos dados de receitas e despesas constantes do sistema SIM-AM e que são demonstrados em tópico específico na instrução inicial (fls. 012 e 013 da peça processual nº 008).

Acerca do atendimento ao disposto no art. 53, inciso II, e § 1º, inciso II, c/c art. 50, inciso IV², da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a unidade técnica esclareceu que a análise é feita por meio da verificação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), e que a Instrução Normativa nº 143/2018, deste Tribunal, estabelece que o registro da publicação do referido relatório se dá mediante declaração no sítio eletrônico desta Corte na *Internet*, em seção própria do sistema SIM-AM, e que a instrução normativa que disciplina a agenda de obrigações de cada exercício informa as datas limites para a publicação do relatório e para a declaração no sítio eletrônico desta Corte. Esclareceu também que o atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é realizado na análise de gestão fiscal quadrimestral ou semestral.

A unidade técnica também demonstrou o modelo de análise de gestão fiscal atinente à publicação do RREO.

No que diz respeito ao Anexo de Metas Fiscais da LDO, a CGM informou que os dados são captados pelo Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal — SIM-AM, por meio da tabela “MetasAnuaisLDO”, mas sua avaliação não faz parte do rol de análise das prestações de contas anuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ressaltou que a avaliação do cumprimento das metas fiscais compete também ao Poder Legislativo Municipal nas audiências públicas, realizadas nos meses de maio, setembro e fevereiro, nos termos do art. 9º, § 4º³, da Lei de Responsabilidade Fiscal e que para o exercício de 2019, a Instrução Normativa nº 149/2019 definiu as datas para realização das audiências e a verificação do cumprimento desses prazos também faz parte da Análise de Gestão Fiscal.

A CGM também esclareceu que a partir do exercício de 2016 a Análise de Gestão Fiscal passou a ser automatizada, não gerando processo digital, ficando apenas disponível para consulta *on-line* (no endereço eletrônico informado anteriormente), não tendo páginas e peças processuais dos processos em que as informações possam ser encontradas.

PROPOSTA DE DECISÃO⁴

A instrução nº 3.585/20 da unidade técnica (peça processual nº 011), em relação à aferição e ao cumprimento das obrigações previstas no art. 4º, § 1º e § 2º, inciso IV¹, e no art. 53, inciso II, e § 1º, inciso II, c/c art. 50, inciso IV², da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além de oferecer argumentos relativos tão-somente às prestações de contas de Prefeito Municipal, deixam claro que, em relação a este responsável, as informações prestadas, de forma declarativa, seja por meio eletrônico ou por documento (restrito ao CRP do Ministério da Previdência, que sequer existe atualmente), não têm seu conteúdo avaliado. Ou seja, a aferição e verificação da unidade técnica restringe-se ao que formalmente consta como declarado em prestação de contas.

Entretanto, essa forma de avaliar foi consignada em normativo deste Tribunal de Contas como suficiente para aferir o mérito das contas. Assim, imperioso

³ Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

⁴ Art. 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

⁴ Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

que se faça ressalva de opinião deste relator quanto à efetividade da prestação de contas ora em análise.

Diante da incômoda situação deficitária atual dos sistemas de previdência, para este relator aparenta ser inadequada a atual sistemática de prestação de contas adotada por este Tribunal de Contas. Embora a presunção seja apenas relativa quanto à regularidade das contas prestadas, sua composição e análise devem ser suficientes de modo a permitir uma razoável certeza sobre as conclusões emanadas por esta Corte.

Face ao exposto, acompanhando os pareceres antecedentes, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005⁵, proponho que este Colegiado julgue regulares as contas da Srª Andreia Cristina da Silva, referentes à Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, exercício de 2019, expedindo-se-lhe quitação plena (art. 246, parágrafo único, do Regimento Interno⁶).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA, por unanimidade, em:

julgar, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005⁷, regulares as contas da Srª Andreia Cristina da Silva, referentes à Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

⁵ Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

⁶ Art. 246. As contas serão julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos. Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação plena ao responsável.

⁷ Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Cambé, exercício de 2019, expedindo-se quitação plena (art. 246, parágrafo único, do Regimento Interno⁸).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.
Plenário Virtual, 8 de outubro de 2020 – Sessão Virtual nº 13.

CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

⁸ Art. 246. As contas serão julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos. Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação plena ao responsável.

13. 013 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 177798/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2882/2020 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2406, do dia 21/10/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 22/10/2020

14. 014 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 177798/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA
RELATOR AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1236/20 - S2C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 2882/2020, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 12), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado¹ no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2406, do dia 21/10/2020, considerando-se como publicado no dia 22/10/2020, e tendo transitado em julgado no dia 16/11/2020².

2ª SECAM, em 16 de novembro de 2020.

VERA LUCIA AMARO
Secretária da Segunda Câmara
Matrícula nº 50.580-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013).

² **Portaria nº 1149**, de 9 de dezembro de 2019 (Calendário – Exercício de 2020).

15. 015 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Kania

Processo nº 177798/20
Entidade: Autarquia Mun. de Previdência Social dos Serv. Pub. do Município de Cambé
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsável Andreia Cristina da Silva

DESPACHO 1153/20

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II¹, da Instrução de Serviço nº 032/2012² c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13³, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para manifestação quanto ao encerramento do processo.

Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Marcelo da Silva Bento
Analista de Controle

¹ Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

II – autorização e determinação de diligências, acolhendo integralmente proposta da unidade técnica, bem como o encaminhamento de processos para a regular manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

² Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

³ Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico “Diário Eletrônico do Tribunal de Contas” nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:”

16. 016 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.: **177798/20**

Entidade: **AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

Interessado: **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Despacho nº.: **1430/20**

Em atendimento ao Despacho nº 1153/20 – GACAK, peça processual nº 15, esta Coordenadoria informa que nada tem a opor quanto ao encerramento do processo.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação.

CGM, 19 de novembro de 2020.

DIOGO GUEDES RAMINA

Matrícula 51.483-7

Coordenador

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER
Analista de Controle - Contábil - Matrícula nº 51.099-8

17. 017 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 177798/20

**ORIGEM: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO
MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 1083/20

Ementa: Prestação de Contas. Encerramento do feito.

Retorna o presente protocolado para manifestação quanto ao encerramento do processo, por comando do Relator.

Considerando o trânsito em julgado do Acórdão e não existindo qualquer outra matéria pendente de manifestação por parte deste Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, não há nada a se opor quanto ao **encerramento** do feito.

É o parecer.

Curitiba, 4 de dezembro de 2020.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas

18. 018 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Kania

Processo nº 177798/20
Entidade: Autarquia Mun. de Previdência Social dos Serv. Pub. do Município de Cambé
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsável Andreia Cristina da Silva

DESPACHO 1296/20

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII¹, da Instrução de Serviço nº 032/2012² c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13³ e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno⁴.

¹ Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

² Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

³ Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

⁴ Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Kania

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno⁵.

Publique-se.

Curitiba, 07 de dezembro de 2020.

Marcelo da Silva Bento
Analista de Controle

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

⁵ Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

19. 019 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 177798/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1296/2020 – Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Kania, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2440, do dia 09/12/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/12/2020